

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 035/2026

A **COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL**, por intermédio de seu **Diretor Administrativo, Sr. Samir Moussa** torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei n.º **13.303**, de 30 de junho de 2016; bem como pelas disposições dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º **123**, de 15 de dezembro de 2006 e alterações; e pelo **Regulamento Interno de Licitações e Contratos**, aprovado pelo Conselho de Administração da COCEL, na data de 28 de junho de 2018 e publicado no Diário Oficial de Campo Largo, na data de 29 de junho de 2018, realizará o presente procedimento licitatório, visando à **Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para o fornecimento de materiais e execução da obra de implantação do sistema de iluminação externa da Pista de Skate, localizada no Parque Newton Puppi, no Município de Campo Largo - PR**, em conformidade com as descrições e características constantes do ANEXO I do presente Edital de Licitação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Procedimento Licitatório será realizado em **sessão pública**, no **modo de disputa aberto**, por **meio de videoconferência**.

1.2 A sessão pública por videoconferência será realizada **através do convite recebido no e-mail cadastrado no credenciamento**, com a seguinte mensagem **"junte-se a mim agora em minha sala presencial"**, devendo clicar em Entrar na reunião.

1.3 O e-mail para envio do convite deverá ser encaminhado junto com o envelope das documentações de **CREDENCIAMENTO**.

1.4 Os convites serão encaminhados na data de **11 de agosto de 2026** às 08h50min, **por meio do e-mail cadastrado no envelope do credenciamento**, considerando a abertura da Sessão às 09:00 horas do dia 11/08/2026.

1.5 Os documentos de habilitação dos vencedores serão digitalizados e encaminhados aos demais participantes para conferência da documentação, oportunizando-os efetuar eventual impugnação devendo manifestar-se se houver intenção de recurso durante a sessão virtual.

1.6 Por fim, todos os participantes confirmarão por e-mail que foi oportunizada a conferência dos documentos dos vencedores, bem como deixam de assinar todas as folhas e ata em decorrência da impossibilidade do procedimento virtual, mas que atestam a lisura da licitação.

LICITAÇÃO n.º 035/2026

Companhia Campolarguense de Energia – COCEL Fone/Fax (0xx41) 3032-9200
R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00

1.7 Todos os documentos apresentados serão digitalizados e disponibilizados via internet, no sítio eletrônico da COCEL ([http://www.cocel.com.br/licitações/licitações/contratos e convênios](http://www.cocel.com.br/licitações/licitações/contratos_e_convênios)).

1.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observado o interesse da COCEL, a finalidade e a segurança da contratação.

1.9 Os trabalhos serão conduzidos por empregado da COCEL, denominado **Agente de Licitação**, designado mediante Portaria expedida pela Diretoria Executiva, podendo ser auxiliado por equipe de apoio.

1.10 O **valor estimado** do contrato a ser celebrado será **sigiloso**, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

1.11 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á do vencimento, sendo todos os prazos contados em dias úteis.

1.12 Na hipótese de alteração do presente edital, será enviada comunicação a todas as empresas que retiraram o instrumento, por meio de mensagem eletrônica (e-mail), bem como, divulgado no site da COCEL.

1.13 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Documentação Complementar e Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

1.14 Declarada a abertura da Sessão de Disputa de Preços pelo Agente de Licitação, não mais serão admitidos novos proponentes.

1.15 Limite para protocolar os envelopes de CREDENCIAMENTO, de PROPOSTA e de HABILITAÇÃO: até dia **10/08/2026** às **17h00min**, todos os interessados em participar do certame deverão protocolar os citados envelopes, na sede da COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL.

1.16 Abertura das Propostas: 09:00 horas do dia 11/08/2026.

2. DO EDITAL

2.1 O edital desta licitação, aditamentos e esclarecimentos serão disponibilizados gratuitamente, no "site" www.cocel.com.br, no "link" licitações.

2.2 Constitui obrigação do proponente certificar-se periodicamente quanto à emissão de eventuais aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este edital.

3. DO INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

Início da Sessão de Disputa de Preços: **11/08/2026**

HORA: 09:00 horas

LOCAL: **Sessão por videoconferência** transmitida da sala de reuniões da Companhia Campolarguense de Energia- COCEL na Rua Rui Barbosa, nº 520, Centro, Município de Campo Largo – PR, CEP 83601-140.

4. DO OBJETO

4.1 Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para o fornecimento de materiais e execução da obra de implantação do sistema de iluminação externa da Pista de Skate, localizada no Parque Newton Puppi, no Município de Campo Largo - PR, para a COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL, conforme indicado no Anexo I deste Edital.

4.2 Os recursos destinados a esta **Licitação** estão previstos no Orçamento anual do exercício de 2026.

Item orçamentário
2520.07.002 - Material
2520.08.052 – Mão de obra

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Somente poderão participar da presente Licitação as empresas regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

5.2 Não poderão participar desta Licitação, as empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a União, Estado, Distrito Federal, Município ou por esta concessionária, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.3 Poderão participar do certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições acima estabelecidas, bem como aquelas previstas para o credenciamento constantes deste Edital.

5.4 Na presente Licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

5.5 Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante para o mesmo lote.

5.6 Conforme determina o artigo 7º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL, estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela COCEL a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital

social seja diretor ou empregado da COCEL;

II - suspensão pela COCEL;

III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo município de Campo Largo/PR, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa,

impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

5.7 Aplica-se a vedação prevista no item 5.6:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) diretor da COCEL;

b) empregado da COCEL cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Prefeito Municipal de Campo Largo/PR.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a COCEL há menos de 06 (seis) meses.

6. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 Conforme dispõe o artigo 47, § 1º do Regulamento de Licitações e Contratos da COCEL, qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação, protocolando o pedido até **05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação**, no endereço sede da concessionária (Rui Barbosa, nº 520, Centro, Município de Campo Largo - PR) ou através do email licitacoes@cocel.com.br, devendo a COCEL julgar e responder à impugnação, em até 03 (três) dias úteis.

6.2 A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.3 Compete à autoridade competente signatária do instrumento convocatório decidir as impugnações interpostas.

6.4 Se a impugnação for julgada procedente, a COCEL deverá:

I – Na hipótese de ilegalidade insanável, anular a licitação total ou parcialmente;

II – Na hipótese de defeitos sanáveis, corrigir o ato, devendo:

a) republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame;

b) comunicar a decisão da impugnação a todos os licitantes que retiraram o edital.

6.5 Se a impugnação for julgada improcedente, a COCEL deverá comunicar a decisão diretamente ao Impugnante, dando seguimento à licitação.

6.6 As respostas dadas aos esclarecimentos serão comunicadas a todos os interessados e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexo, disponibilizando-os, na Internet, no site www.cocel.com.br.

7. DO CREDENCIAMENTO (ENVELOPE Nº 01)

7.1 O **credenciamento para representação** é o procedimento voltado à identificação dos Licitantes e de seus representantes legais, quando aqueles forem pessoas jurídicas, por meio da comprovação da existência de poderes para a prática de todos os atos inerentes aos mais variados procedimentos praticados pela COCEL, em especial para a formulação de ofertas verbais por videoconferência e prática dos demais atos do certame.

7.2 A sessão pública por videoconferência será realizada através do convite recebido no e-mail cadastrado no credenciamento, com a seguinte mensagem **"junte-se a mim agora em minha sala presencial"**, devendo clicar em Entrar na reunião.

7.3 Para exercer o direito de ofertar lances, é obrigatória a participação da Licitante ou de seu representante, nas Sessões Públicas de videoconferência referentes à licitação.

7.4 A Licitante deverá encaminhar a documentação para credenciamento junto ao **Agente de Licitação (via CORREIOS, TRANSPORTADORAS, MOTOBOY ou PROTOCOLO NA SEDE DA COCEL)**, com apenas um Representante Legal ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, **será o único admitido a intervir no procedimento licitatório**, no interesse da representada.

7.5 Consideram-se aptos os documentos mencionados no artigo 2º da Lei nº 12.037/2009.

7.6 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

I - Se dirigente, proprietário, sócio, ou assemelhado da empresa Proponente deverá apresentar cópia do respectivo **estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual – FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou outro documento apto a tanto.

a) No caso de sociedade por ações, o documento referido deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.

II - Se representante legal, deverá apresentar **instrumento público ou particular de procuração, ou Termo de Credenciamento**, outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, **com a firma(s) reconhecida(s)**, na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar Ata e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Nesta hipótese, deverá a procuração/termo de credenciamento estar acompanhada do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. **Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou outro documento apto a tanto.**

7.7 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o Termo de Credenciamento/Procuração para o representante da empresa, **a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.**

7.8 As microempresas ou empresas de pequeno porte, para se utilizarem dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006, deverão comprovar sua condição através da apresentação de **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO VIII)**, a qual deverá ser entregue ao Agente de Licitação, juntamente com os documentos para credenciamento descritos neste artigo.

7.9 Efetuará a apresentação de **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (ANEXO VI)**, a qual deverá ser encaminhado ao Agente de Licitação, juntamente com os documentos para credenciamento.

7.10 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada em envelope devidamente identificado “DO CREDENCIAMENTO”, contendo os documentos indicados no item 7.6, bem como as Declarações (DECLARAÇÃO DE

IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO e a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

7.11 A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante na Sessão de Videoconferência, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame, contudo, a proponente não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão de Licitação.

8. DOS ENVELOPES

8.1 Os envelopes com o **"CREDENCIAMENTO" "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"**, deverão ser entregues ao Agente de Licitação da COCEL, até a data, e horário estabelecidos no item **1.15** deste Edital, fechados por cola ou lacre, com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:

COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL

End.: Rua Rui Barbosa, n.º 520

Cidade de Campo Largo, PR – CEP 83601-140

LICITAÇÃO n.º 035/2026.

Data de abertura: 11/08/2026.

Horário de abertura: 09:00 horas

Proponente:

CNPJ Nº:

E-mail para envio do link videoconferência:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS:

COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL

End: Rua Rui Barbosa, n.º 520

Cidade de Campo Largo, PR. – CEP 83601-140.

LICITAÇÃO n.º 035/2026.

Data de abertura: 11/08/2026.

Horário de abertura: 09:00 horas

Proponente:

CNPJ Nº:

ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL

End: Rua Rui Barbosa, n.º 520

Cidade de Campo Largo, PR. – CEP 83601-140.

LICITAÇÃO n.º 035/2026.

Data de abertura: 11/08/2026.

Horário de abertura: 09:00 horas

Proponente:

CNPJ Nº:

LICITAÇÃO n.º 035/2026

Companhia Campolarguense de Energia – COCEL Fone/Fax (0xx41) 3032-9200
R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00

9. DO PREÇO MÁXIMO

9.1 Após a conclusão da etapa de lances, o preço final equalizado, com todos os tributos inclusos (ISS e demais impostos que possam incidir), não poderá ultrapassar o preço final ofertado.

9.2 Os proponentes deverão levar em conta para elaboração de suas propostas os fatores a seguir:

9.2.1 Toda a legislação aplicável e todas as condições previstas neste Edital e seus anexos.

9.2.2 O conhecimento dos serviços, bem como de todas as peculiaridades a eles relativos, principalmente periodicidade, horários, quantidades e locais. Não serão levadas em conta, durante a execução dos serviços, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento destas condições.

9.2.3 - Todos os custos, eventuais ou não, incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação, tais como: mão de obra, uniformes, materiais, equipamentos (inclusive de segurança), transporte, hospedagem, itens de alojamento, alimentação, mobilização, desmobilização, treinamento, medicina e segurança do trabalho, infraestrutura, verbas salariais (horas extras, intervalo interjornada ou intrajornada, descanso semanal remunerado - DSR, adicional noturno, adicional de periculosidade e/ou insalubridade, etc.), convênios, seguros, despesas administrativas, perdas eventuais, encargos sociais, tributos, lucros e demais encargos necessários para a perfeita execução do objeto contratual.

9.2.4 A Matriz de Riscos anexa a este Edital, que tem o propósito de identificar riscos, quantificá-los, distribuí-los, de modo equilibrado, adequado e de acordo com a natureza dos riscos e obrigações contratuais entre os contratantes.

10 DOS TRIBUTOS E TAXAS

10.1 DO ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO

10.1.1 A proponente vencedora será responsável pelo recolhimento do ISS - Imposto Sobre Serviço, observando-se a alíquota legal do município de Campo Largo - PR, onde se localiza o serviço objeto da presente Licitação.

10.1.2 A proponente vencedora deverá recolher o ISS - Imposto Sobre Serviço, com base na alíquota prevista na legislação tributária do município de Campo Largo - PR, onde se realizarão os serviços e comprovar o recolhimento perante a COCEL para liberação da fatura, sujeito a confirmação por esta.

10.1.3 A não apresentação da guia de recolhimento devidamente autenticada pelo agente arrecadador e em original acompanhada de cópia, confere à COCEL o direito de fazer a retenção com base na alíquota legal do município de Campo Largo - PR.

10.2 - DO ALVARÁ DE LICENÇA OU TAXA DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO DA OBRA E/OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

10.2.1 - Fica a cargo da proponente vencedora a obrigação relativa ao recolhimento de taxas de alvará de licença e/ou taxa de licença para construção da obra quando exigidos pela legislação municipal, devendo estas ser consideradas no preço a ser apresentado na licitação.

10.2.2 - Havendo embargos impeditivos quanto a realização ou continuidade da obra, por parte de órgão fiscalizador do município, deverá a proponente contratada tomar as providências necessárias que o caso exigir, para a liberação da obra, evitando atraso na sua conclusão.

10.2.3 - O atraso na conclusão da obra, decorrente de inércia da proponente contratada, quanto ao desembaraço dos embargos referidos no item anterior, não confere qualquer direito de indenização à proponente contratada pelos dias de atraso da obra contratada.

10.2.4 - Ocorrendo atraso na conclusão da obra, decorrente de inércia da proponente contratada, quanto ao desembaraço dos embargos anteriormente mencionados, com prejuízo para a Administração Pública, ficará a proponente contratada obrigada a indenizar os prejuízos devidamente comprovados, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, após notificação por escrito da contratante.

10.3 - DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

10.3.1 - A proponente vencedora será responsável pela Contribuição Social, a qual deverá

fazer parte da proposta a ser apresentada na data designada para abertura da licitação, observando-se a alíquota legal na forma da legislação previdenciária atual, que incidirá sobre o valor da mão de obra utilizada nos serviços objeto da presente Concorrência.

10.4 - DOS DEMAIS TRIBUTOS E TAXAS INCIDENTES SOBRE A OBRA

10.4.1 - A proponente vencedora será responsável pelo recolhimento e comprovação de todos os demais tributos incidentes sobre a obra ou serviço objeto da presente licitação, devendo, quando exigido, exibir o comprovante de recolhimento à COCEL, devendo para tanto, considerar na proposta a ser apresentada.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N.º 2)

11.1 O envelope "PROPOSTA DE PREÇO" deverá conter a proposta da proponente, a qual deverá ser apresentada conforme modelo de proposta (Anexo IX), observando-se as seguintes disposições:

- a)** Ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado do proponente ou identificada com o n.º do **CNPJ**, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas ser numeradas e rubricadas e a última assinada por seu representante legal;
- b)** Os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismos e por extenso, devendo ser apresentado o valor unitário e o valor total de cada item, não se admitindo cotação em moeda estrangeira;
- c)** No(s) preço(s) proposto(s) e nos lances que oferecer, já deverá estar incluído todos os custos necessários para o fornecimento do(s) objeto(s) da licitação, bem como todos os impostos, ICMS substituição, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
- d)** Conter prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura da referida proposta;
- e)** O preço constante da proposta deverá ser cotado com apenas duas casas após a vírgula.

11.2 Apenas para efeito de ordenamento de valores das propostas, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

11.3 Os preços iniciais propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12. DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 3)

12.1 Do **envelope n.º 03 – “DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO”**, deverão constar os seguintes documentos, válidos na data de abertura desta licitação:

12.1.1 Para comprovação da **habilitação jurídica**:

- I** - Cédula de Identidade e prova de inscrição no CPF – Cadastro de Pessoa Física, no caso de licitante pessoa física;
- II** – Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- III** – Registro Comercial, no caso de empresa individual (Empresário);
- IV** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (Sociedade Empresária), acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

V - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis (Sociedade Simples), acompanhada de prova de diretoria em exercício;

VI - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VII - documentos (RG e CPF) dos sócios e administradores.

§1º A documentação requerida relativa à habilitação jurídica, salvo a exigida nos incisos I, II e III, pode ser substituída pela Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, para firmas individuais (Empresário) ou sociedades mercantis (Sociedade empresária), ou Certidão em breve relatório expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas para Sociedades Civis.

§2º A documentação apresentada na fase do credenciamento, no subitem **7.6**, é dispensada da apresentação **em duplicidade** no envelope de documentação.

§3º O Objeto Social especificado nos documentos acima, determina a participação da Empresa nas licitações promovidas pela COCEL, devendo ser totalmente compatível com o objeto licitado.

12.1.2 Para comprovação da regularidade fiscal:

I – Prova de regularidade com o **INSS**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

II – Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), e

III - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.3 Para comprovação da qualificação técnica:

I - Atestado de Capacidade Técnica da empresa, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência da proponente na execução de serviços de engenharia de características compatíveis com o objeto desta licitação.

a) Os Atestados deverão vir acompanhados da correspondente Certidão de Acervo Técnico registrado no CREA/CAU;

b) Prova de inscrição da empresa e do responsável técnico no CREA/CAU de origem;

c) Acervo Técnico do responsável técnico, expedido pelo CREA, que comprove experiência do profissional na execução de serviços de engenharia de características compatíveis com o objeto desta licitação;

d) Cópia do registro em carteira profissional, ou contrato de prestação de serviço, ou contrato social comprovando o vínculo do responsável técnico com a proponente;

e) Certidão do Registro de Pessoa Jurídica, constando os nomes dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, emitida pelo CREA/CAU. A responsabilidade técnica será de um profissional habilitado, o qual deverá ser **Engenheiro Eletricista**.

12.1.4 Para a comprovação da **qualificação econômica e financeira**:

I - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

II - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

§1º Quanto às demonstrações contábeis, entende-se que estas serão "apresentadas na forma da Lei" nas seguintes situações e condições:

I - As Demonstrações Contábeis devem conter o Termo de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou arquivados na Junta Comercial do Estado, ou Cartório pertinente, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário;

II - As empresas que publicam suas Demonstrações Contábeis na imprensa Oficial poderão apresentar cópia da publicação no Diário Oficial da União, do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a empresa, ou em jornal de grande circulação;

III - As empresas sujeitas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do Art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital, tais como: o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do livro digital e o Recibo de entrega do livro digital.

IV - As empresas constituídas no Exercício em curso deverão enviar cópia do último Balancete de Verificação, devidamente assinado pelo Profissional Contábil e Representante Legal da Empresa.

V - Até 30 de abril serão aceitas Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado, após esta data é obrigatória à apresentação das Demonstrações do último exercício encerrado;

VI - Para as empresas sujeitas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do Art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), fica prorrogado até o dia 30 de junho a aceitabilidade das Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado;

VII - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa.

§2º As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o Balanço de Abertura que será apresentado por empresas constituídas no exercício em curso.

§3º Para microempresas e empresas de pequeno porte inscritas no SIMPLES, a exigência pertinente a balanço patrimonial será atendida mediante a apresentação do resumo de suas demonstrações contábeis.

§4º A apresentação das Demonstrações Contábeis é obrigatória para todas as empresas, independentemente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.

VIII - A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de **Liquidez Geral** (LG), **Solvência Geral** (SG) e **Liquidez Corrente** (LC), **devendo os referidos índices apresentar valores maiores que um inteiro (>1)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

VIII - O Balanço Patrimonial deverá vir acompanhado da demonstração dos resultados calculados conforme os índices abaixo:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1.0 (um) apurado pelo quociente:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (IGL) igual ou superior a 1,0 (um) apurado pelo quociente:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,0 (um) apurado pelo quociente:

$$\bullet \text{ Liquidez Corrente (LC)} \\ \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 0,80 (zero vírgula oitenta) apurado pelo quociente:

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

a) O cálculo dos índices deverá ser apresentado pela proponente por meio de declaração assinada por responsável pela empresa e pelo contador.

- ✓ Os índices serão calculados com duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço.

12.2 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

12.2.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, mediante cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da COCEL, membro da Comissão de Licitação, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor.

12.2.2 Somente os documentos de comprovação de habilitação jurídica **(12.1.1)**, regularidade fiscal **(12.1.2)** e qualificação econômica e financeira **(12.1.4)** poderão ser substituídos, total ou parcialmente, pelo **Certificado de Registro Cadastral – CRC da COCEL, desde que apresentado dentro do envelope de habilitação.**

12.2.3 Os proponentes ficam obrigados a apresentar, na fase de habilitação do procedimento licitatório, os documentos válidos em substituição àqueles que estejam vencidos e que deram origem à emissão do Certificado de Registro Cadastral da COCEL (CRC), e os documentos de comprovação de comprovação da qualificação técnica **(12.1.3)**.

12.2.4 Constatada a ausência de algum documento de regularidade indicado no item regularidade fiscal **(12.1.2)**, a **COCEL** poderá juntar o documento faltante ao processo, desde que ele possa ser emitido via internet e sem ônus para a **COCEL**, devendo-se registrar em ata a ocorrência.

12.2.5 As certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária, desde que assim instituídas pelo órgão emissor, poderão ser emitidas pela internet, sendo válidas independentemente de assinatura ou chancela de servidor dos órgãos emissores, mas sujeito a verificação da autenticidade pela rede de comunicação, perante o órgão emissor.

12.2.6 A inabilitação da licitante importa a perda do direito de participar das fases seguintes.

12.2.7 Para os documentos sem prazo de validade, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua expedição, com exceção do CNPJ e da Certidão Simplificada cujos documentos consideramos validade indeterminada.

12.2.8 Poderá ser solicitada a comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, mediante, dentre outros documentos, de cópia do respectivo contrato, endereço da contratante e local em que foram prestados os serviços.

12.2.9 As empresas que não apresentarem todos os documentos exigidos, ou apresentarem incompletos, incorretos, **serão consideradas inabilitadas**, salvo a exceção prevista no item 12.2.4 e que não seja possível diligência.

12.2.10 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

a) Conforme dispõe o artigo 43 da LCP 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na

ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou revogar a licitação.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

13.1 Declarada aberta a **Sessão de Videoconferência** pelo Agente de Licitação, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos da Licitação.

13.2 Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo verificada sua conformidade, de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital, **sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo**.

13.3 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Licitação.

13.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

13.5 Os documentos e propostas serão rubricados pelo Agente de Licitação e equipe de apoio, digitalizados e encaminhados aos demais participantes.

13.6 Em havendo necessidade de diligência, a Comissão de Licitação poderá suspender a sessão para analisar os documentos e as propostas, marcando, na oportunidade, nova data e local a fim de dar prosseguimento aos trabalhos.

13.7 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Comissão Permanente de Licitação pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

14.1 Considerando a adoção do modo de **disputa aberta**, as licitantes apresentarão **lances verbais públicos e sucessivos**, de forma individual, obedecendo à **sequência decrescente dos valores das propostas**, até a proclamação da vencedora.

14.2 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, a ordem para determinação de oferta dos lances será definida pelo sistema.

14.3 É vedada a oferta de lance intermediário e ou com vistas ao empate.

14.4 Dada a palavra à Licitante, esta disporá de 05 (cinco) minutos para apresentar nova proposta.

14.5 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da Licitante da disputa de lances, e a manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

14.6 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Agente de Licitação, **as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances**.

14.7 Será dado o direito de preferência para **MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, desde que seu último lance esteja no intervalo de **10% (dez por cento)** superior ao melhor preço, conforme determina o art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

14.8 A Proponente não poderá desistir de lance já ofertado sujeitando-se às penalidades constantes neste Edital.

14.9 Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, **será promovida a verificação de sua efetividade**, promovendo-se a desclassificação daquelas que:

I - contenham vícios insanáveis;

II - descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

III - apresentem preços manifestamente inexequíveis;

IV - após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;

V - não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela COCEL;

VI - apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

14.10 A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.

14.11 A COCEL poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, na forma do inciso V do item 14.9.

14.12 A eventual incorreção na planilha de custos e formação de preços constitui mera irregularidade e, superada posteriormente, desde que sem alteração do preço global, não impede a habilitação, conforme prevê o art. 55 §1º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL, o qual prevê a possibilidade de diligência destinada a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo e na forma do item 15.11.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

15.1 O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO**.

16. DA NEGOCIAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE VENCEDORA

16.1 Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, **o Agente de Licitação deverá negociar condições mais vantajosas com quem a apresentou.**

16.2 A negociação deverá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

16.3 O Agente de Licitação poderá revelar nesta fase de negociação o valor do orçamento estimado.

16.4 Se depois de adotada a providência referida no item anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

16.5 Sendo aceitável a proposta, será aberto o **Envelope nº 03** contendo a **"DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"**, para confirmação das suas condições habilitatórias.

16.6 **Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a Proponente vencedora do certame.**

16.7 A proponente vencedora deverá apresentar, em até 03 (três) dias úteis após o comunicado de vencedora do certame, a PROPOSTA COMERCIAL redigida em português, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificada, com os respectivos valores ajustados ao valor adjudicado (menor preço) na sessão pública de Licitação, em papel timbrado ou personalizado, contendo razão social completa do proponente, endereço, telefone e e-mail da empresa, através do e-mail licitacoes@cocel.com.br, ou no seguinte endereço:

DIVISÃO DE LOGÍSTICA E COMPRAS
COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL
RUA RUI BARBOSA, Nº 520, CENTRO, CAMPO LARGO – PR

16.8 Da Sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada na qual será registrada ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Agente de Licitação e pela equipe de apoio.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 Declarada a vencedora do certame, o Agente de Licitação efetuará a adjudicação do objeto a vencedora.

17.2 Em havendo interposição de recurso, o ato de adjudicação deverá ser efetivado pelo Diretor Administrativo, na condição de autoridade competente.

17.3 Estando o processo licitatório regularmente formado e desenvolvido, o Diretor Administrativo irá homologá-lo.

17.4 A homologação do resultado implica a constituição de direito subjetivo líquido e certo relativo à celebração do contrato em favor do licitante adjudicatário, observados os termos e condições fixados no instrumento convocatório e em sua proposta ou lance.

18. DOS RECURSOS

18.1 O procedimento licitatório terá fase recursal única.

18.2 Os licitantes poderão apresentar recurso **no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a habilitação**, o qual contemplará, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados na fase de julgamento das propostas de preço.

18.3 A intimação dos atos referidos no item anterior será feita mediante publicação no site da COCEL, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Largo, bem como, realizada a comunicação direta aos licitantes, salvo se presentes os prepostos de todos os licitantes participantes do certame no ato em que foi adotada a decisão, caso em que a comunicação será lavrada em ata.

18.4 O recurso que versar sobre habilitação/inabilitação ou sobre classificação/desclassificação de propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

18.5 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar **contrarrrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis**.

18.6 Os autos deste processo permanecerão franqueados aos interessados.

18.7 O recurso e as contrarrrazões serão dirigidos ao Agente de Licitação que praticou o ato recorrido, que apreciará sua admissibilidade, podendo reconsiderar ou não a decisão recorrida no prazo de 05 (cinco) dias úteis e, independentemente de sua decisão, fazê-lo subir à segunda instância administrativa, devidamente informado, cabendo à autoridade superior proferir a decisão final no prazo de 05 (cinco) dias úteis do seu recebimento.

18.8 As decisões dos recursos interpostos deverão ser intimadas diretamente aos licitantes por meio eletrônico, além de serem publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Largo – PR, bem como, realizada a comunicação no site da COCEL.

18.9 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. DO CONTRATO

19.1 Será firmado contrato entre a COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL e a empresa vencedora, conforme minuta anexa a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação para assinatura do mesmo, relativo ao fornecimento do objeto deste Edital.

19.2 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

19.3 Caso a empresa vencedora venha a desistir da assinatura do Contrato, no prazo estabelecido no item 19.1, a COCEL reserva-se no direito de aplicar, no que couber, as sanções previstas no artigo 207 do Regulamento de Licitações e Contratos da COCEL.

19.4 É facultado à COCEL, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

I - convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

II - revogar a licitação.

19.5 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

19.6 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

19.7 O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Largo.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 A Licitante que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará sujeita às penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.1.1 Serão consideradas condutas passíveis de aplicação de penalidades, ao proponente,

dentre outras, se cabíveis:

a) desistência da proposta ofertada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo COCEL – multa de 10% (dez por cento);

b) não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente – multa de 15% (quinze por cento);

a) apresentar documento ou declaração falsa – 20% (vinte por cento);

b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação – 20% (vinte por cento);

e) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo – 20% (vinte por cento); e

f) interposição de recursos meramente procrastinatórios - Multa de 5% (cinco por cento).

20.2. As multas serão calculadas sobre o valor global da proposta.

20.3. Ocorrendo mais de uma infração, as multas serão cumulativas até o limite de 40% (quarenta por cento), e não eximem a possibilidade da aplicação da penalidade de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a COCEL, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

21. DO PAGAMENTO E DOS PRAZOS

21.1 O pagamento pela prestação dos serviços objeto da presente licitação será efetuado mensalmente, no 8º (oitavo) dia útil do mês subsequente ao da execução do serviço e/ou materiais fornecidos e da entrega da Nota Fiscal na sede da COCEL, conforme medição e aceite pela inspeção da **COCEL**.

21.2 O prazo para execução dos serviços objeto da presente licitação inicia-se na data da assinatura do contrato, com vigência de 4 (quatro) meses.

22. DA INDICAÇÃO DO AGENTE DE LICITAÇÃO

22.1 O **Agente de Licitação** responsável pela presente Licitação será a Sra. **Ana Laura Lagner**, designada pela Portaria n.º 035/2026, de 06/01/2026.

22.2 Na ausência do Agente de Licitação responsável, a presente Licitação será conduzida e julgada por um dos empregados públicos designados pela Portaria **n.º 035/2026**, de 06/01/2026.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, serão partes integrantes do instrumento contratual, independentemente de transcrição.

23.2 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.3 Nenhuma indenização será devida as proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

23.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

23.5 O Diretor Presidente da COCEL poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.6 Os recursos ou impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

23.7 É facultado à Comissão de Licitação e ao Agente de Licitação, em qualquer fase do certame, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

23.8 A Comissão de Licitação e o Agente de Licitação poderão conceder aos Licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a juntada posterior de documentos

cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Licitação.

23.10 As normas que disciplinam esta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público e a segurança jurídica da contratação.

23.11 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento

das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto

quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.12 Para as proponentes que se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, será observado o regime diferenciado em conformidade com os artigos 42 a 49 do referido diploma legal.

23.13 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da COCEL, especialmente designado pelo Diretor Presidente.

23.14 A fiscalização será exercida no interesse da COCEL e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

23.15 A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário sobre o objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

23.16 Será competente o Foro da Comarca de Campo Largo - PR, para solução das questões oriundas do presente Edital.

23.17 Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL.

24. DA PUBLICIDADE

24.1 O Aviso deste Edital e os demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso, serão publicados no site da COCEL – www.cocel.com.br.

25. DAS INFORMAÇÕES

25.1 Divisão de Logística e Compras – Sede da COCEL – Rua Rui Barbosa, nº 520, Campo Largo – PR, fone (41) 3032-9214, 3032-9222 ou 3032-9244, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00; no site da COCEL – www.cocel.com.br; ou através do email: licitacoes@cocel.com.br.

Campo Largo, 16 de julho de 2026.

SAMIR MOUSSA
Diretor Administrativo

ANEXOS:

- **Anexo I** – Termo de Referência;
- **Anexo II** – Especificação Técnica Projetor de LED 200W;
- **Anexo III** - Relação de materiais da obra;
- **Anexo IV** - Especificações Técnicas dos Postes Metálicos e Suportes;
- **Anexo V** – **ET.COCEL.159-02** – Conector perfurante para **RSI**;
- **Anexo VI** – Planta baixa;
- **Anexo VII** – Modelo de Declaração de Idoneidade, de cumprimento dos requisitos de habilitação, e de inexistência de fato impeditivo;
- **Anexo VIII** - Modelo de Procuração de representante legal para credenciamento;
- **Anexo IX** - Declaração de Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte;
- **Anexo X** – Modelo para apresentação da Proposta;
- **Anexo XI** – Minuta do Contrato Estatal;
- **Anexo XII** – Check list - Frente de trabalho;
- **Anexo XIII** – Registro de Acidentes com Contratados;
- **Anexo XIV** – Planilha de Registro de Acidentes com Contratados;
- **Anexo XV** – Matriz de Risco.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Constitui objeto do **Edital de Licitação n.º 035/2026**, a Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para o fornecimento de materiais e execução da obra de implantação do sistema de iluminação externa da Pista de Skate, localizada no Parque Newton Puppi, no Município de Campo Largo - PR, contemplando as quantidades e características técnicas do Memorial Descritivo abaixo.

1. OBJETIVO

O presente termo de referencia tem por objetivo descrever as características técnicas, critérios de execução, materiais, equipamentos e normas aplicáveis ao Projeto Elétrico de Iluminação da Pista de Skate localizada no Parque Newton Puppi. O projeto contempla a implantação de sistema de iluminação externa da pista de skate, através da instalação de postes metálicos equipados com luminárias LED, alimentação elétrica subterrânea, construção de padrão de entrada em baixa tensão e instalação de quadro geral de distribuição e comando.

2. DESCRIÇÃO GERAL DA OBRA

A obra consiste na implantação de infraestrutura elétrica destinada à iluminação da pista de skate do Parque Newton Puppi, através da instalação de 10 (dez) postes metálicos distribuídos ao redor da pista.

Cada poste será equipado com 03 (três) luminárias LED de até 200 W, totalizando 30 (trinta) luminárias e carga instalada de iluminação de 6.000 W.

A alimentação elétrica da pista será derivada do novo quadro geral de distribuição a ser instalado nas proximidades do posto de transformação já existente no parque.

O projeto contempla ainda:

- Construção de padrão de entrada em baixa tensão categoria T200;
- Instalação de quadro geral de distribuição com tomadas;
- Instalação do sistema de comando e acionamento da iluminação da pista;
- Execução de infraestrutura subterrânea;
- Instalação de cabos elétricos de cobre;
- Instalação de eletrodutos subterrâneos e aparentes;
- Interligação elétrica dos postes e luminárias;
- Sistema de aterramento e proteção elétrica.

3. SERVIÇOS A EXECUTAR

Os serviços previstos neste termo compreendem:

- Construção de padrão de entrada em baixa tensão categoria T200, conforme normas da concessionária;
- Instalação de quadro de medição;
- Instalação de quadro geral de distribuição com tomadas;
- Execução de mureta para instalação dos quadros;
- Execução de infraestrutura subterrânea através de eletrodutos corrugados;
- Execução de caixas de passagem;
- Lançamento de cabos elétricos subterrâneos;
- Instalação de sistema de aterramento;
- Instalação de 10 (dez) postes metálicos de iluminação;
- Instalação de suportes metálicos para fixação das luminárias;
- Instalação de 30 (trinta) luminárias LED de 200 W;
- Execução das interligações elétricas dos postes;
- Instalação dos dispositivos de proteção e comando;
- Instalação do sistema de acionamento da iluminação da pista de skate;
- Realização de conexões elétricas subterrâneas;
- Execução de testes e verificação do funcionamento do sistema de iluminação.

4. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA

A alimentação elétrica do sistema será realizada a partir do posto de transformação já existente no parque.

Será construído um padrão de entrada em baixa tensão com capacidade de 200 A, categoria de atendimento T200, em conformidade com as normas técnicas da Companhia Campolarguense de Energia.

O quadro de medição será instalado a aproximadamente 3 metros do posto de transformação existente.

Na mesma mureta será instalado o quadro geral de distribuição, responsável pela alimentação da iluminação da pista de skate e demais cargas já existentes no parque.

A tensão de fornecimento será de 127/220 V.

A carga instalada referente ao sistema de iluminação da pista de skate será de 6.000 W, sendo considerada integralmente como demanda instalada do circuito de iluminação.

Os condutores, eletrodutos, dispositivos de proteção e demais componentes elétricos deverão possuir dimensionamento conforme indicado em projeto executivo, diagramas e relação de materiais anexos.

5. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO

O sistema de iluminação da pista de skate será composto por:

- 10 (dez) postes metálicos de ferro;
- Altura de 10 metros livres acima do nível do solo;
- Postes do tipo engastado;
- 30 (trinta) luminárias LED de 200 W, temperatura de cor 4.000 K;
- 03 (três) luminárias instaladas em cada poste.

Na extremidade superior dos postes será instalado suporte metálico específico para fixação das luminárias LED, conforme especificações técnicas anexas ao projeto.

As luminárias deverão possuir características técnicas compatíveis com iluminação esportiva e externa, conforme Termo de Referência em anexo.

Os níveis mínimos de iluminância, uniformidade e demais parâmetros luminotécnicos serão definidos através de estudo luminotécnico específico elaborado em software Dialux, conforme documentação anexa ao projeto.

A temperatura de cor de 4000 K foi adotada visando compatibilização com o sistema de iluminação do parque, conforto visual dos usuários, redução do ofuscamento e adequada percepção espacial para prática recreativa noturna do skate.

O sistema de comando da iluminação da pista de skate será instalado no quadro geral de distribuição, sendo responsável pelo acionamento e desligamento do circuito de iluminação.

6. INFRAESTRUTURA ELÉTRICA

Toda a alimentação elétrica da pista de skate será executada de forma subterrânea.

A infraestrutura subterrânea será composta por:

- Eletrodutos corrugados tipo "Kanalex", eletroduto de PVC rígido e eletroduto de ferro galvanizado;
- Caixas de passagem;
- Cabos de cobre isolados;
- Conectores apropriados para instalação subterrânea.

As interligações elétricas subterrâneas deverão seguir rigorosamente as normas técnicas vigentes e as especificações da concessionária.

Todos os condutores elétricos do sistema deverão ser em cobre.

Os conectores perfurantes utilizados nas conexões subterrâneas deverão atender às Especificação Técnica da Cotel, conforme Anexo V.

7. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO

O quadro geral de distribuição será instalado ao lado do quadro de medição, na mesma mureta, e será responsável pela distribuição dos circuitos de tomadas do parque e da iluminação da pista de skate.

O quadro deverá conter:

- Dispositivos de proteção;

- Disjuntores termomagnéticos;
- Barramentos;
- Sistema de aterramento;
- Sistema de comando da iluminação da pista.

Os componentes instalados deverão possuir capacidade compatível com a carga instalada e atender às normas técnicas aplicáveis.

As capacidades dos dispositivos de proteção, contator, barramentos e demais componentes elétricos encontram-se especificadas nos diagramas e documentos técnicos anexos ao projeto.

Os detalhes construtivos da mureta, dos quadros e o diagrama unifilar estão na planta baixa do projeto - Anexo VI.

8. PROTEÇÃO E ATERRAMENTO

Toda a instalação elétrica deverá possuir sistema de aterramento conforme exigências da NBR 5410 e normas da Cotel.

Os circuitos deverão ser protegidos por dispositivos adequadamente dimensionados, garantindo proteção contra:

- Sobrecorrente;
- Curto-circuito;
- Sobrecarga.

Os detalhes do sistema de aterramento dos postes e quadros de medição estão na planta baixa do projeto - Anexo VI.

9. ESTUDO LUMINOTÉCNICO

O projeto deverá possuir estudo luminotécnico elaborado através do software Dialux ou equivalente.

O estudo luminotécnico deverá apresentar:

- Níveis mínimos de iluminância;
- Uniformidade da iluminação;
- Distribuição luminosa;
- Simulação do cenário da pista;
- Posicionamento dos postes e luminárias;
- Atendimento aos parâmetros técnicos definidos para a pista de skate.

Os parâmetros luminotécnicos adotados serão apresentados em documentação específica - Anexo II.

10. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

As especificações completas dos materiais, quantitativos e dimensionamentos encontram-se detalhadas na Relação de Materiais - Anexo III.

Os detalhes construtivos do Centro de Medição, Quadro de Distribuição e da mureta que comporta os quadros estão especificados na planta baixa - ANEXO VI.

11. NORMAS TÉCNICAS

A execução da obra deverá atender integralmente às normas técnicas vigentes, em especial:

- ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NTC 001 – Fornecimento em Tensão Secundária de Distribuição;
- Especificação Técnica Cocel;
- Demais normas aplicáveis da ABNT e da Companhia Campolarguense de Energia.
- Especificações técnicas dos postes metálicos e suportes (Anexo IV);
- Especificação técnica da COCEL referente aos conectores perfurantes (Anexo V).

12. LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados no Parque Newton Puppi, no município de Campo Largo – PR.

13. MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

A Contratada deverá fornecer, de forma integral, toda a mão de obra especializada, materiais e os equipamentos necessários à execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.

14. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

A aceitação dos serviços será condicionada à verificação do atendimento às especificações do projeto executivo, aos requisitos deste Termo de Referência e às normas técnicas pertinentes. Serviços executados em desacordo poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, pela fiscalização, cabendo à Contratada providenciar, às suas expensas, a devida correção.

15. GARANTIA DE QUALIDADE

A Contratada deverá assegurar a qualidade, durabilidade e confiabilidade dos serviços executados e dos materiais aplicados, respondendo por eventuais falhas decorrentes de má execução, uso inadequado de materiais ou descumprimento das normas técnicas.

A Contratada deverá oferecer **garantia mínima de 1 (um) ano** para todos os serviços realizados, contados a partir da data de recebimento definitivo da obra, comprometendo-se a executar, sem ônus adicional para a Contratante, todas as correções ou reparos necessários dentro desse período.

16. SEGURANÇA E CONTINUIDADE OPERACIONAL

Deverão ser observados todos os procedimentos de segurança do trabalho, com especial atenção à prevenção de acidentes e à proteção de transeuntes e comerciantes da região.

17. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Compete à Contratante estabelecer os critérios de fiscalização da execução contratual, os quais deverão ser integralmente atendidos pela Contratada, que deverá garantir amplo acesso dos fiscais às suas dependências, veículos e pessoal. A fiscalização terá a prerrogativa de rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou condições contratuais.

18. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA

O prazo máximo para a execução integral dos serviços objeto deste Termo de Referência será de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Contratante.

A Contratada deverá apresentar um cronograma detalhado de execução, contemplando todas as etapas dos serviços, incluindo equipamentos, obras civis, lançamentos de cabos, conexões e testes finais, o qual deverá ser aprovado pela fiscalização da Contratante antes do início das atividades.

Eventuais prorrogações de prazo somente poderão ser admitidas em situações excepcionais, devidamente justificadas e autorizadas pela Contratante, observada a legislação aplicável.

19. SEGURANÇA

- Fornecer gratuitamente e exigir dos seus empregados à utilização de uniforme e dos equipamentos de segurança individuais e coletivos.
- Obedecer às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, em relação ao transporte de pessoas, equipamentos e materiais.
- Sinalizar adequadamente os locais onde estiverem sendo executados os serviços, conforme as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, as Normas de Segurança e as Normas da COCEL, correspondentes.
- Identificar os veículos empregados na execução do objeto deste contrato com a sua logomarca e fixar, somente durante o prazo de execução, os adesivos com a inscrição "a serviço da COCEL" adquiridos pela CONTRATADA conforme especificado pela COCEL.
- Solicitar imediatamente a presença da fiscalização da COCEL em caso de acidentes em serviços ou que causem danos em bens de terceiros, para que sejam tomadas as devidas providências.
- Suspender imediatamente os serviços sempre que assim determinado por qualquer empregado da COCEL, devidamente identificado, com o intuito de sanar risco individual ou coletivo detectado. Quando não for possível sanar o risco, deverá paralisar definitivamente os serviços.

LICITAÇÃO n.º 001/2026

Companhia Campolarguense de Energia – COCEL Fone/Fax (0xx41) 3032-9200
R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00



- Preencher e apresentar à COCEL, até o dia 15 (quinze) de cada mês, a planilha de registro de acidentes de trabalho com seus empregados, integrante ao Guia de Orientações de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas, referente à informação de acidentes do mês anterior.
- Em caso de ocorrência de acidentes do trabalho, deverão ser apresentados à COCEL o Formulário de Registro de Acidentes com Empreiteiras – RGE e a Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT, integrante ao Guia de Orientações de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas, bem como a Ata da Reunião Extraordinária da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA da CONTRATADA.

20. PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, garantida a prévia defesa na forma da lei, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

1. Multas relativas à execução dos serviços:

- a)** Dez por cento (10%) do valor do contrato, por comparecer ao local dos serviços com deficiência de equipamentos de segurança, ferramental, veículos e/ou pessoal necessários à execução adequada dos serviços.
- b)** Dez por cento (10%) do valor do contrato, por falha na execução de serviços que reflitam em desligamento do sistema de distribuição de energia elétrica.
- c)** Cinco por cento (5%) do valor do contrato para cada serviço realizado em desacordo com as normas estabelecidas pela COCEL.
- d)** Dez por cento (10%) do valor do contrato, por infringir dos deveres de sigilo e confidencialidade, sem prejuízo das demais sanções civis e penais correspondentes.
- e)** A não suspensão ou paralisação dos serviços, quando assim determinado por qualquer empregado devidamente identificado da COCEL, poderá incorrer, após análise realizada pela contratante, em multa no valor de 3% (três por cento) do valor do contrato ou rescisão contratual, dependendo da gravidade do fato.

2. Multas por inexecução do contrato:

- a)** Dez por cento (10%) sobre o valor do contrato, por inexecução total, inclusive quando motivada pela reprova na inspeção;
- b)** Dez por cento (10%) sobre o saldo do valor do contrato, por inexecução parcial;
- c)** Três por cento (3%) sobre o valor do contrato, em decorrência do descumprimento de quaisquer das demais obrigações assumidas, sobre as quais já não se tenha estabelecido penalidade.
- d)** Advertências por escrito, em decorrência do descumprimento de quaisquer obrigações assumidas.

LICITAÇÃO n.º 001/2026

Companhia Campolarguense de Energia – COCEL Fone/Fax (0xx41) 3032-9200
R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00



e) Impedimento de participação em licitações no âmbito da COCEL, com a possibilidade de suspensão cadastral, por inexecução total ou parcial do contrato, em especial pelo descumprimento das obrigações contidas no Guia de Orientações de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas.

i. A aplicação de multas e eventuais danos ou prejuízos causados à COCEL serão objeto de notificação e seu valor será deduzido dos pagamentos que esta vier a fazer à CONTRATADA. Não havendo crédito ou se for este insuficiente para cobrir a importância devida, deverá a CONTRATADA efetuar imediatamente o recolhimento do saldo devedor, através de fatura emitida para este fim específico.

ii. Os motivos de casos fortuitos ou de força maior deverão ser devidamente comunicados à COCEL e comprovados dentro de cinco dias a partir de sua ocorrência, para que possam ser analisados e considerados válidos, a critério da COCEL.

iii. A aplicação de penalidades à CONTRATADA por órgãos externos competentes, relativas à execução do objeto deste contrato, poderá ensejar a adoção de medidas pela COCEL, inclusive a rescisão contratual.

iv. As penalidades aplicadas serão objeto de anotação no registro cadastral da COCEL, influenciando na habilitação para futuras contratações.

v. As multas estabelecidas nesta cláusula serão aplicadas ressalvada a responsabilização da CONTRATADA por eventuais prejuízos excedentes, nos termos do artigo 416, parágrafo único, da Lei n.º 10406 de 10.01.2002 (Código Civil Brasileiro), cujo valor será apurado em ação própria e na fase processual adequada, caso não haja consenso entre as partes.

- Os veículos utilizados para a prestação de serviços devem ser identificados com adesivos ou semelhantes em que conste "A SERVIÇO DA COCEL", assim como o logotipo da COCEL.

21. PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento pela prestação dos serviços objeto da presente licitação será efetuado mensalmente, no 8º (oitavo) dia útil do mês subsequente ao da execução do serviço e/ou materiais fornecidos e da entrega da Nota Fiscal na sede da COCEL, conforme medição e aceite pela inspeção da **COCEL**.

22. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira linha e atender às normas técnicas vigentes.

A execução da obra deverá ser realizada obedecendo rigorosamente os projetos executivos, especificações técnicas, normas de segurança e exigências da Companhia Campolarguense de Energia - COCEL.

Quaisquer alterações durante a execução deverão ser previamente analisadas e aprovadas pela fiscalização responsável e pelos órgãos competentes.

- A execução dos serviços deverá atender integralmente às disposições do Manual de Procedimentos e Diretrizes de Segurança e Medicina do Trabalho – **MT 103-00** disponibilizado no site oficial da Companhia Campolarguense de Energia – COCEL, os quais passam a integrar este edital como referência técnica obrigatória.

O manual citado está disponível no site: www.cocel.com.br – https://www.cocel.com.br/?page_id=8847 ou no QRcode abaixo:

MT 103-00 - Manual de Procedimentos e Diretrizes de Segurança e Medicina do Trabalho.



ANEXO II**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PROJETO PISTA DE SKATE – PARQUE NEWTON PUPPI****1. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA****1.1 TERMO DE GARANTIA**

A empresa classificada em primeiro lugar deverá fornecer um Termo de Garantia do Produto ou da família de produtos, emitido pelo fabricante do projetor LED, por no mínimo 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação para qualquer componente do conjunto ótico, LED e do projetor.

1.2 APRESENTAÇÃO DAS CERTIFICAÇÕES

A empresa classificada deve apresentar o certificado de ensaios do(s) equipamento(s) conforme a norma IES LM-79-08, ensaio de resistência à impactos mecânicos (IK), ensaio de grau de proteção (IP) e a fotometria do(s) equipamento(s) em arquivo *ies*. Os certificados devem ser entregues no prazo máximo de 3 dias úteis após a licitação.

Os certificados devem ser emitidos por laboratório nacional acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) ou outro laboratório acreditado por entidade internacional reconhecida pelo INMETRO. Os certificados devem conter informações para rastreabilidade da origem.

2. INSUMOS

Todos os insumos aplicados na iluminação deverão obedecer às normas abaixo especificadas e normas vigentes relacionadas ao objeto licitado:

ABNT NBR 60598-1 – Luminárias requisitos gerais e ensaios;

ABNT NBR 16026 – Dispositivo de controle eletrônico c.c. ou c.a. para módulos a LED; ABNT NBR 60529 – Grau de proteção IP;

ABNT NBR ISSO/CIE 8995-1:2013 – Iluminação de ambientes de trabalho; ABNT NBR IEC 60068-2-75 – Parte 2: Ensaio Eh: Ensaios com martelo;

IES LM-80-08 – Certificação para LED;

IES LM-79-08 – Certificação da luminária;

IES TM-21-11 – Certificação da extrapolação da vida do LED; Demais Normas pertinentes.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**3.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

Todos os modelos de projetor DEVEM realizar estudos luminotécnicos com o Dialux ou outra ferramenta equivalente observando a norma brasileira **ABNT NBR ISSO/CIE 8995-1:2013** de acordo com os modelos e parâmetros apresentados na seção Descrição do modelo para

LICITAÇÃO n.º 001/2026

Companhia Campolarguense de Energia – COCEL Fone/Fax (0xx41) 3032-9200
R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00



estudo luminotécnico.

3.2. ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS GERAIS QUE TODOS OS PROJETORES LED DEVEM ATENDER:

Para todos os projetores, os parâmetros de fluxo luminoso, eficiência luminosa, temperatura correlata de cor, índice de reprodução de cor e fator de potência devem ter seus valores comprovados através de relatórios realizados de acordo com a norma IESNA LM-79-08 para garantir a validade dos dados apresentados.

Deverão ser fornecidas as curvas fotométricas do projetor em formato eletrônico através de arquivo no formato ".IES", em conformidade com o ensaio LM-79.

O parâmetro de expectativa de vida mínima a 70% do fluxo luminoso inicial (após **50.000 hs** de operação) deve estar de acordo com IESNA LM-80-08 e IES TM-21-11.

Resistência à impactos mecânicos: A parte ótica do projetor deve ser submetida a ensaio de resistência contra impactos mecânicos externos e apresentar grau mínimo de proteção IK 08. A verificação do grau de proteção contra impactos mecânicos deve ser realizada de acordo com a norma IEC 62262.

Os alojamentos das partes vitais (LED, sistema óptico secundário e controlador) deverão ter no mínimo grau de proteção IP-66. Os projetores devem ser ensaiados, para este item, conforme ABNT NBR IEC 60598-1.

Os projetores devem ser apresentados completamente montadas e conectados, prontas para serem ligadas à rede na tensão especificada. Para ligação à rede o projetor deve ser fornecida com cabo isolado de cobre flexível, PVC, 3X1,0mm², mínimo 500 V de isolamento.

Resistência à vibração conforme a NBR IEC 60598-1.

Resistência ao torque dos parafusos e conexões: Os parafusos utilizados no corpo do projetor e conexões não deverão apresentar qualquer deformação durante aperto e desaperto ou provocar deformações e/ou quebra do equipamento.

Acondicionamento: Os projetores deverão estar acondicionadas individualmente em caixas de papelão adequadas ao transporte rodoviário, ferroviário ou marítimo e às operações usuais de manuseio e de armazenamento. Em uma das laterais externas da embalagem, deverão constar (no mínimo):

- identificação do produto (marca, modelo, potência nominal, etc);
- informações relativas à armazenagem (massa bruta, posição, empilhamento máximo, etc);
- informações relativas aos impedimentos (calor, luz, etc).

Identificação: Todos os projetores deverão estar identificados. Deverão estar gravados em local visível, externamente ao corpo do projetor, de forma legível e indelével, as seguintes informações:

- Nome ou Marca do fabricante;
- Modelo do projetor;
- Potência nominal;
- Tensão nominal;
- Frequência nominal;
- Tipo de proteção contra choque elétrico;
- Grau de proteção do alojamento e do conjunto ótico;
- Temperatura de Cor;
- Índice de Reprodução de cores;
- Data de fabricação;
- Número de série.

Os projetores deverão ser fornecidos completamente montados pelo fabricante, incluindo todos os componentes e acessórios, prontos para serem instaladas.

Todos os modelos de projetores devem estar de acordo com o disposto nas normas brasileiras ABNT NBR IEC 60598-1: 2010 e ter os parâmetros comprovados através de relatórios de acordo com a IESNA LM-79-08.

O fornecedor deve disponibilizar para a COCEL todos os laudos resultantes dos ensaios LM-79-08. Os ensaios devem ser realizados em laboratórios nacionais acreditados pelo INMETRO, ou laboratórios internacionais com acreditação no país de origem. Todos os laudos apresentados devem possuir mecanismos que permitam a sua rastreabilidade.

3.3 ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS QUE CADA MODELO DE PROJETO LED DEVE OBEDECER:

A seguir estão descritos os modelos de referência para os projetores LED. Cada modelo de referência diz respeito a um modelo diferente de projetor. Para cada modelo de referência consta uma relação com itens que devem ser atendidos. Além disso, a característica fotométrica do projetor deve atender ao cenário descrito, que será validado através de simulação utilizando o arquivo ".IES" fornecido pelo fabricante, juntamente com o arquivo de simulação (.dlx) ou similar. As simulações serão feitas pela COCEL em um software DIALux.

3.3.1 PROJETO LED COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 200 W:

Projetor com tecnologia LED, com acabamento em pintura cinza ou branca a ser instalado na quadra poliesportiva da Vila Olímpica Antônio Lacerda Braga, descrito no modelo para estudo luminotécnico.

- Quantidade: **30 Projetores;**
- Eficiência luminosa mínima do conjunto completo do projetor: **100 lm/W** para garantir a

LICITAÇÃO n.º 001/2026

Companhia Campolarguense de Energia – COCEL Fone/Fax (0xx41) 3032-9200
R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00



eficiência do novo sistema de iluminação;

- Tensão de alimentação: **100-240 V**;
- Temperatura correlata de cor: **5.000 K** para maior conforto dos usuários durante a noite;
- Índice de reprodução de cor mínimo: **80** para permitir maior facilidade de distinção de cores;
- Fator de potência mínimo: **0,92** resultando em um menor consumo de potência reativa para não aumentar o carregamento da rede de distribuição;
- Proteção contra surto mínima: **10 kV/ 10 kA** devido a descargas atmosféricas e manobras da rede;
- LED do tipo SMD;
- LEDs e/ou lentes protegidos por vidro, policarbonato ou similar;
- Grau de proteção IP mínimo do projetor (todo o conjunto): **IP66**;
- Grau de proteção IK mínimo: **IK08** para garantir a durabilidade e diminuição de custos com manutenção do equipamento;
- Fácil acesso ao compartimento do DPS e driver;
- Tempo de garantia do fabricante mínimo: **5 anos**;
- Vida útil do Conjunto: mínimo **50.000** horas;
- Expectativa de vida: Mínimo **L70** (Perda máxima de 30% do fluxo luminoso inicial após 50.000 horas) de acordo com IESNA LM-80-08 e IES TM-21-11;
- Os projetores devem estar de acordo com o disposto nas normas brasileiras ABNT NBR IEC 60598-1:2010;

Requisitos fotométricos:

Além dos requisitos construtivos e técnicos apresentados, os projetores deverão atender a requisitos fotométricos para atendimento aos padrões estruturais onde serão instaladas, a serem demonstrados através de simulações no software DIALux.

Para a definição destes parâmetros mínimos a serem atendidos, foram consideradas características construtivas da estrutura onde serão fixados os projetores, a posição dos projetores em relação à quadra, assim, um cenário de simulação.

Para os projetores aplicados, o cenário de simulação consiste no arranjo apresentado na Figura 1, 2. Os Projetores são distribuídos na parte superior, atrás da arquibancada.

Para esta simulação será considerado **fator de manutenção igual a 0,8**. Neste cenário, para que os projetores sob avaliação sejam aprovados, devem alcançar os seguintes resultados mínimos:

Quadra Poliesportiva:

Iluminância média (Em) ≥ 170 lux

LICITAÇÃO n.º 001/2026

Companhia Campolarguense de Energia – COCEL Fone/Fax (0xx41) 3032-9200
R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00

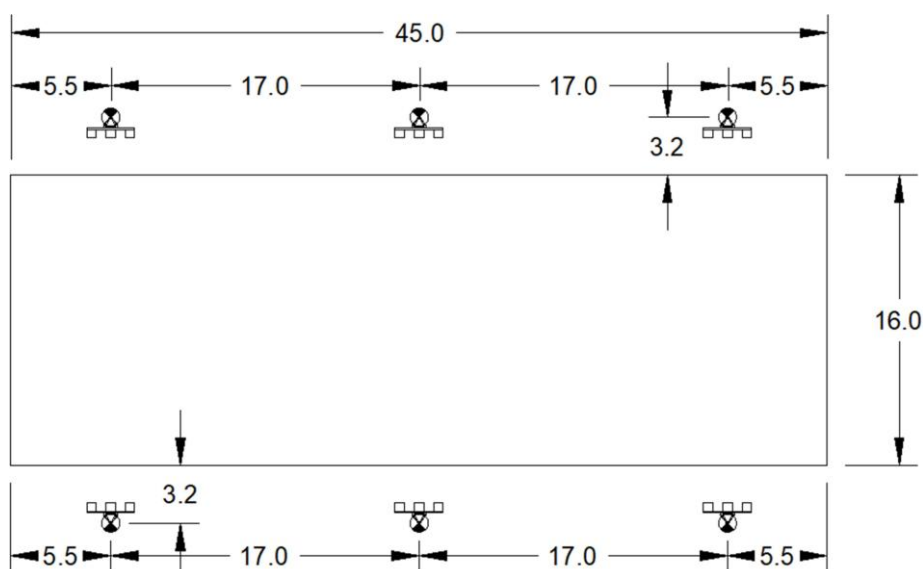


**Fator de Uniformidade (U =
E_{min}/E_m) ≥ 0,45 Altura de
montagem: 10 metros**

Descrição dos modelos de cenário para estudo luminotécnico

O modelo segue a referência da figura 1. Para a simulação devem ser considerados 30 projetores distribuídos entre 10 postes (3 projetores por poste).

Figura 1: Cenário Modelo.



ACEITAÇÃO OU REJEIÇÃO:

A aceitação dos projetores e a dispensa de execução de qualquer ensaio, não eximem o fornecedor da responsabilidade de fornecer os projetores de acordo com as especificações do presente termo, com também não invalidam qualquer reclamação posterior a respeito de não cumprimento das especificações técnicas contidas no Edital e contrato.

. Quando do recebimento dos materiais a COCEL achar conveniente a realização de ensaios e constatado falhas, o fornecedor será considerado como infrator do contrato, e estará sujeito às penalidades previstas.

. Caso haja rejeição em algum projetor inspecionado, é facultado ao contratado o novo agendamento para complementação e comprovação das condições estabelecidas no Edital e no Contrato.

. Todos os projetores rejeitados deverão ser substituídos por novas unidades e em perfeitas condições, que cumpram com todas as especificações técnicas, por conta do fornecedor, sem ônus para COCEL.

LICITAÇÃO n.º 001/2026

Companhia Campolarguense de Energia – COCEL Fone/Fax (0xx41) 3032-9200
R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00



ANEXO III
RELAÇÃO DE MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	CABO PP FLEX 2,5 MM² 1KV	M	110
2	CABO FLEXIVEL 10,00 MM² - 1KV - HEPR	M	660
3	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X30 COM TAMPA EM CONCRETO	Pç	10
4	CAIXA DE PASSAGEM 60X60X60 COM TAMPA EM CONCRETO	Pç	1
5	ELETRODUTO CORRUGADO TIPO "KANALEX" Ø 3/4"	m	10
6	ELETRODUTO CORRUGADO TIPO "KANALEX" Ø 1.1/2"	m	220
7	PROJETOR LED, VIDA ÚTIL 50.000H, POTÊNCIA MÁXIMA 200W, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 100LM/W, 4000K ATÉ 5000K - 100-240V, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXO 3	Pç	30
8	POSTE DE FERRO CÔNICO CONTÍNUO 10 METROS DE ALTURA LIVRE, EM AÇO CARBONO ESTRUTURAL SAE 1010 A 1020, EQUIPADO COM CRUZETA COM CANTONEIRA DE 1 METRO DE COMPRIMENTO PARA A FIXAÇÃO DAS LUMINÁRIAS LED. BASE COM DIÂMETRO MÍNIMO 140 MM, TOPO COM 60 MM, PAREDE COM 2,65 MM DE ESPESSURA, COM BASE DE INSTALAÇÃO DO TIPO ENGASTADO (1 METRO), GALVANIZADO A FOGO CONFORME NBR 6323, ESPESSURA MÉDIA DA CAMADA DE ZINCO ≥ 70 µM. DETALHES NO ANEXO 4	Pç	10
9	SOLDA EXOTÉRMICA: (MOLDE HCL 5/8.50-5), (CARTUCHO Nº 115), (ALICATE Z-201)	Pç	10
10	ABRAÇADEIRA NYLON 200 X 4,5 - PT/BR	PÇ	100
11	ARRUELA LISA - ZINCADA - C - 1/4"	PÇ	10
12	ARRUELA P/ ELETRODUTO - C 3/4"	PÇ	1
13	ARRUELA P/ ELETRODUTO - H 2 1/2"	PÇ	4
14	BUCHA P/ ELETRODUTO - C 3/4"	PÇ	1
15	BUCHA P/ ELETRODUTO - H 2.1/2"	PÇ	4
16	CABECOTE DE ALUMÍNIO - F - 2 1/2"	PÇ	1
17	CABO FLEXIVEL - 16,0MM² 750V -	M	10
18	CABO FLEXIVEL - 2,50MM² 750V -	M	100
19	CABO FLEXIVEL - 6,0MM² 750V -	M	20
20	CABO FLEXIVEL 50,00mm² - 1KV - HEPR	M	13
21	CABO FLEXIVEL 95,00mm² - 1KV - HEPR	M	60
22	CAIXA PADRAO GNE-1 - 1 ENTRADA BIF./TRIF.	PÇ	1
23	CANALETA SEMI ABERTA - 50X50X2000 - BRANCA	BR	1
24	CHAVE INTERRUPTOR ALAVANCA TRÊS POSIÇÕES MARGIRUS	PÇ	1
25	CONECTOR P/ HASTE ATERRAMENTO TIPO GAR - GRANDE	PÇ	2
26	CONECTOR SPLIT-BOLT 50MM² - COMUM	PÇ	2
27	CONTATOR TRIPOLAR 40A - 220V	PÇ	1
28	DISJUNTOR DIN - MONOPOLAR - 20A CURVA C	PÇ	6

LICITAÇÃO n.º 001/2026

Companhia Campolarguense de Energia - COCEL Fone/Fax (0xx41) 3032-9200
R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00



29	DISJUNTOR DIN - BIPOLAR - 10A CURVA C	PÇ	1
30	DISJUNTOR DIN - BIPOLAR - 20A CURVA C	PÇ	6
31	DISJUNTOR DIN - BIPOLAR - 40A CURVA C	PÇ	1
32	DISJUNTOR DIN - TRIPOLAR 200A CURVA C - CAIXA MOLDADA	PÇ	1
33	DISJUNTOR DIN - TRIPOLAR - 32A CURVA C	PÇ	4
34	DISJUNTOR DIN - TRIPOLAR - 63A CURVA C	PÇ	2
35	ELETRODUTO GALVANIZADO A FOGO - PESADO 2.1/2"	PÇ	2
36	ELETRODUTO PVC - B 3/4"	PÇ	1
37	ELETRODUTO PVC - G 2.1/2"	PÇ	3
38	FITA ISOLANTE COLOR 10M -	RL	1
39	FITA TIPO FUSIMEC	M	5
40	HASTE P/ ATERRAMENTO 5/8 X 2,40M	UN	12
41	KIT BARRAMENTO DIN TRIFASICO 40 DISJ - 225A	CJ	1
42	LUVA P/ ELETRODUTO - PVC G 2.1/2"	PÇ	6
43	PARAFUSO MAQUINA CAB. RED. 1/4" X 1"	PÇ	10
44	PARAFUSO PARA FORRO DE PVC - 4,2 X 13 PONTA AGULHA	PÇ	100
45	PARAFUSO PHILIPS CHIPBOARD - 4,0 X 45	PÇ	100
46	PINO STECK - TOMADA SOBREPOR 4P-32A AZ 9H	PÇ	4
47	PINO STECK - TOMADA SOBREPOR 4P-63A VM 6H	PÇ	2
48	PLACA DE IDENTIFICACAO OVAL ALUMINIO127/220V - DIVERSAS	PÇ	18
49	PORCA SEXTAVADA ROSCA NC - C - 1/4"	PÇ	10
50	PROGRAMADOR HORÁRIO 220V	PÇ	1
51	QUADRO DE COMANDO METAL SOBREPOR S/F - 8000X600X220MM	PÇ	1
52	SILICONE 250 ML - TRANSPARENTE/BRANCO	TB	1
53	TERMINAL MACHO 2,5MM ² - AZUL	PÇ	100
54	TERMINAL DE COMPRESSAO ESTANHADO - 16MM ²	PÇ	4
55	TERMINAL DE COMPRESSAO ESTANHADO - 50MM ²	PÇ	10
56	TERMINAL DE COMPRESSAO ESTANHADO - 95MM ²	PÇ	8
57	TERMINAL DE PRESSAO - 25MM - SAPATINHO	PÇ	2
58	TERMINAL OLHAL B 2,5MM ² - AZUL 5,0MM	PÇ	100
59	TERMINAL OLHAL C 4,0MM ² - AMARELO 5,0MM	PÇ	100
60	TERMINAL PINO COMPRESSAO MACICO 95,00mm ² - CHUPETA	PÇ	20
61	TERMINAL TUBO - 10,0MM - 25MM - VERMELHO - TI 10-22	PÇ	20
62	TOMADA C/TAMPA - TOMADA EMBUTIR - 3P - 20A AZUL	PÇ	6
63	TOMADA C/TAMPA - TOMADA EMBUTIR - 3P - 20A VM	PÇ	6
64	TRILHO GALVANIZADO PERFURADO DISJ. DIN - (POR METRO)	M	2
65	TUBO TERMO RETRATIL - 70MM	M	6

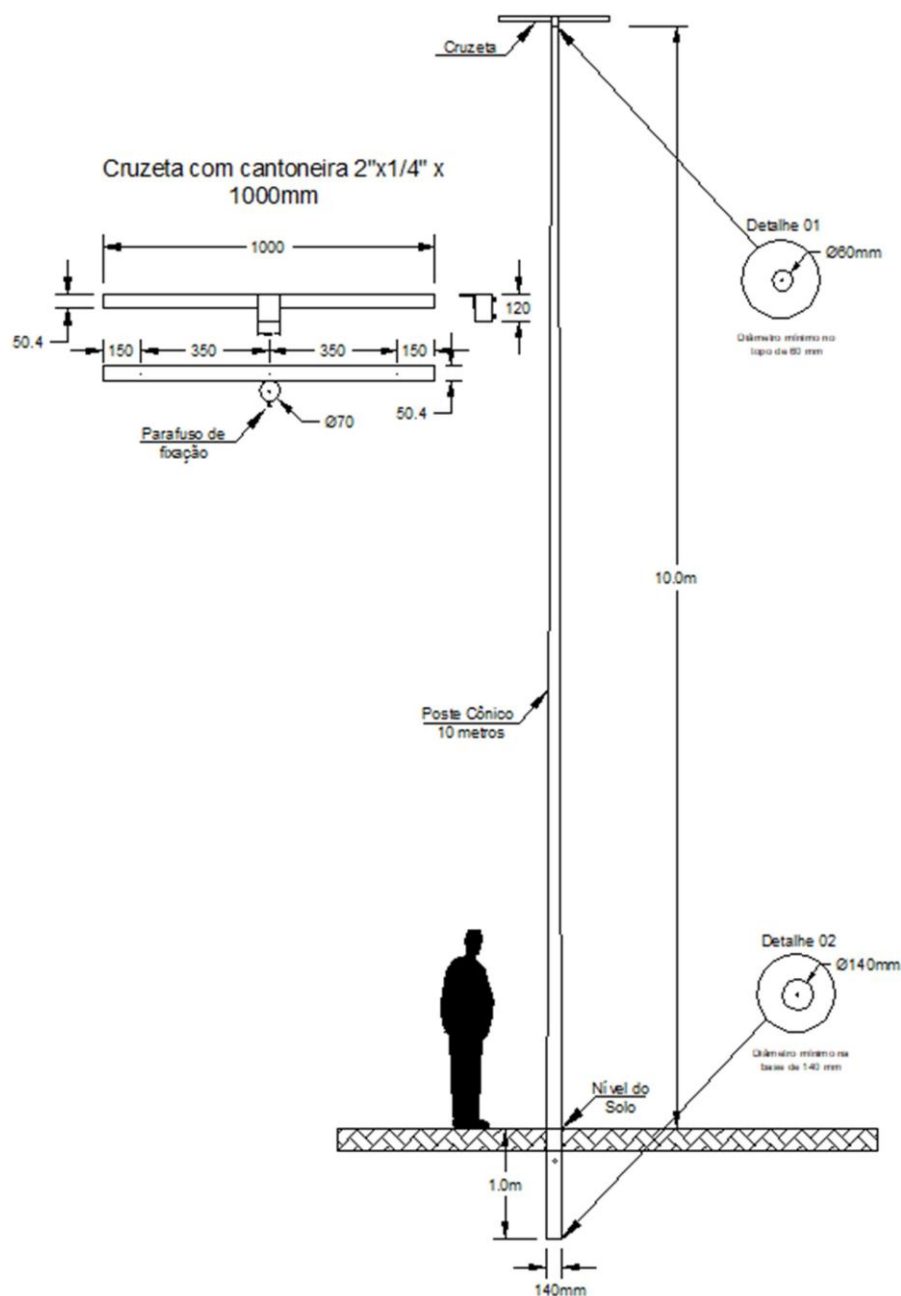
LICITAÇÃO n° 001/2026

Companhia Campolarguense de Energia – COCEL Fone/Fax (0xx41) 3032-9200
R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00



ANEXO IV

Especificações Técnicas dos Postes Metálicos e Suportes



DESCRIÇÃO:

Poste de ferro cônico contínuo 10 metros de altura livre, em aço carbono estrutural sae 1010 a 1020, equipado com cruzeta com cantoneira de 1 metro de comprimento para a fixação das luminárias LED. Base com diâmetro mínimo 140 mm, topo com 60 mm, parede com 2,65 mm de espessura, com base de instalação do tipo engastado (1 metro), galvanizado a fogo conforme NBR 6323, espessura média da camada de zinco $\geq 70 \mu\text{m}$.

LICITAÇÃO n.º 001/2026

Companhia Campolarguense de Energia – COCEL Fone/Fax (0xx41) 3032-9200
R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00



ANEXO V**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COCEL- CONECTOR PERFURANTE PARA RSI****1. DOCUMENTOS RELACIONADOS:**

Na aplicação deste descritivo é necessário consultar:

- NBR 5410: Instalações elétricas de baixa tensão – Procedimentos;
- NBR 5456: Eletricidade geral – Terminologia;
- NBR 5459: Manobras e proteção de circuitos – Terminologia;
- NBR 5460: Sistemas elétricos de potência – Terminologia;
- NBR 5370: Conectores de cobre para condutores elétricos em sistemas de potência;
- NBR 9326 – Conectores para Cabos de Potência – Ensaio de Ciclos Térmicos e Curtocircuito – Método de Ensaio;
- NBR 11788: Conector de alumínio para ligações aéreas de condutores elétricos em sistemas de potência;
- NF – C33 – 020: Conectores de derivação por Perfuração do Isolante para Redes e Ramais Aéreos de Tensão Nominal de 0,6/1 kV em Condutores Torcidos Isolados.

As normas acima citadas não excluem outras reconhecidas, desde que estas prescrevam qualidade igual ou superior em relação às acima mencionadas e que o proponente cite em sua resposta as normas aplicadas e que estas não sejam conflitantes com a presente especificação.

OBJETIVO

Estabelecer os requisitos mínimos exigidos para o fornecimento de conector perfurante para rede secundária isolada - RSI a ser instalado na rede de distribuição aérea e subterrânea da Companhia Campolarguense de Energia - COCEL.

REQUISITOS GERAIS**2. REQUISITOS E DEFINIÇÕES:****2.1. Âmbito de aplicação**

Conector de perfuração, coberto com material polimérico, provido de parafuso fusível mecânico que, quando apertado, a porca se rompe ao atingir o torque especificado, conectando dois cabos de energia elétrica.

Utilizados na rede de distribuição de energia elétrica de BT.

2.2. Identificação

Todos os conectores devem ser gravados no corpo do conector terminal de forma indelével e legível, com no mínimo:

- Marca ou nome do fabricante;

LICITAÇÃO n.º 001/2026

Companhia Campolarguense de Energia – COCEL Fone/Fax (0xx41) 3032-9200
R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00



- Faixa de bitola em mm² do condutor de maior e menor cabo a que se aplica;
- Mês e ano de fabricação do conector.

Na embalagem do conector deve constar no mínimo:

- Marca ou nome do fabricante;
- Faixa de bitola em mm² do condutor de maior e menor cabo a que se aplica;
- Código do material da COCEL poderá ser colado na parte externa ou etiquetado na parte interna.

2.3. Embalagem

O acondicionamento dos conectores deve ser efetuado de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas.

Nas embalagens deverão constar, no mínimo:

- Marca ou nome do fabricante;
- Número e item da ordem de compra;
- Identificação completa do conteúdo com código do material COCEL;
- Tipo, quantidade e unidade de medida;
- Massa bruta ou líquida;
- Número da nota fiscal.

O conector deve ser embalado individualmente, em embalagem plástica contendo etiqueta do código COCEL de forma legível.

2.4. Acabamento

Os conectores devem ter revestimentos isolantes classe 0,6/1 kV, isento de fissuras, asperezas, estrias ou inclusões que comprometam o desempenho ou suas condições de utilização.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1. Material

O conector "IP" e "REDE" devem ser revestidos por material polimérico resistente às intempéries e aos raios ultravioletas. Deve ter a impermeabilidade dos contatos assegurada através de materiais elastoméricos apropriados, não necessariamente baseada no emprego de graxas, pastas, gel, entre outros.

O conector "SUB" deve ser revestido por material polimérico resistente. Deve ter impermeabilidade, dotado de borracha elastomérica para estanqueidade subterrânea com índice de proteção IP68. Os contatos devem ser em cobre eletrolítico estanhado, permitindo conexões bimetálicas.

Os contatos dentados (mordente, lâmina dentada) devem ser de liga de cobre eletrolítico estanhado, em forma de serra dentada, com condutividade mínima de 97% IACS a 20 °C.

O parafuso deve ser confeccionado em material metálico de forma que a cabeça do parafuso resista ao torque final, sem apresentar deformação significativa.

O torque máximo de instalação dos conectores não deve ser maior que 20 Nm para condutores de seção inferior a 70 mm² e 30 Nm para condutores maiores. O contato elétrico deverá ser efetuado até o valor de 0,7 vezes o torque nominal indicado pelo fabricante.

O conector tipo "IP" Deve ser fornecido com capuz integrado à borracha de estanqueidade do conector, para melhor acomodação do condutor de derivação, conforme Figura 1.

O conector tipo "Rede" deve ser fornecido com capuz de acordo com Figura 2 e Figura 3.

A capacidade de corrente do conector deve atender a Tabela 1, quando instalados os cabos de maior bitola, não deve ser verificada temperatura superior à do condutor em qualquer ponto do conector, após a estabilização térmica da conexão.

3.2. Características mecânicas

O conector deve apresentar as seguintes características:

- Resistência à tração do conector deve ser de acordo com a Tabela 1;
- Elevação de temperatura, conforme NBR 5370.

3.3. Características elétricas

A condutividade mínima é apresentada na Tabela 1, sem apresentar temperatura superior à apresentada no condutor.

3.4. Inspeção

Os ensaios, métodos de ensaio, amostragem e critérios de aceitação ou rejeição devem estar de acordo com as normas e/ou documentos complementares.

Ensaio a serem realizados:

- Inspeção geral;
- Verificação dimensional;
- Verificação do torque máximo de instalação;
- Resistência mecânica do conector;
- Aquecimento;
- Medição de resistência à corrosão;
- Verificação da capacidade mínima de condução de corrente;
- Medição de resistência elétrica;
- Resistência de isolamento;
- Ciclos térmicos com curto-circuito;
- Verificação da resistência do revestimento protetor;
- Verificação da camada de estanho.

Em casos específicos a COCEL poderá solicitar os ensaios de acordo com normas relacionadas e comprovação da capacidade de condução de corrente de acordo com Tabela

4. GARANTIA:

O fornecedor deve proporcionar garantia de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de fabricação, ou 18 (dezoito) após a data de início de utilização, prevalecendo o prazo referente ao que ocorrer primeiro, contra qualquer defeito de fabricação.

As eventuais despesas com mão-de-obra, decorrentes da retirada e instalação de conectores de derivação comprovadamente com defeito de fabricação, bem como o transporte destas peças entre almoxarifado COCEL e fabricante, ocorrerão por conta do fornecedor.

FIGURA 1 – Conector perfurante para RSI – SUB / IP

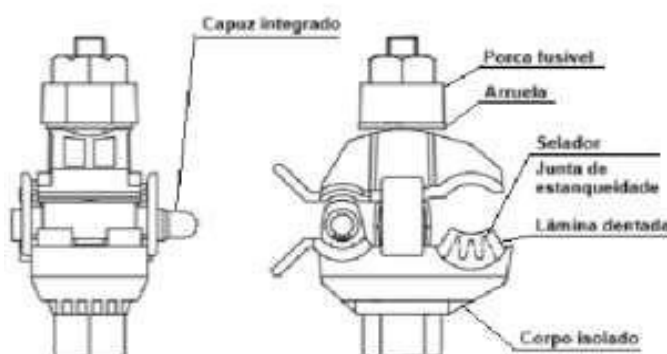


FIGURA 2 – Conector perfurante para RSI - Rede

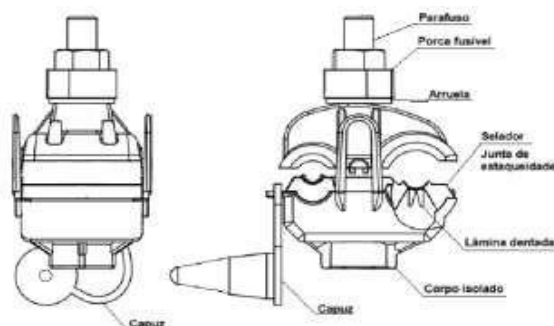
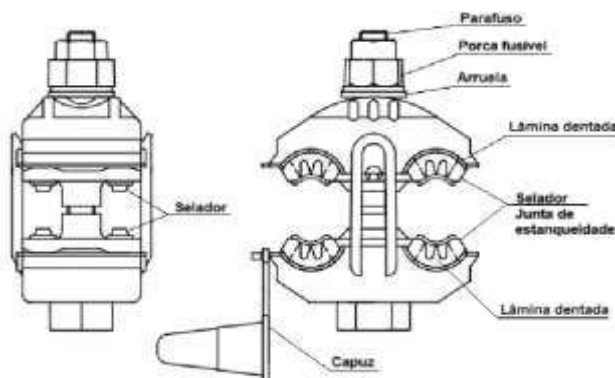


FIGURA 3 – Conector perfurante para RSI com 2 lâminas dentadas – Rede

**LICITAÇÃO n.º 001/2026**

Companhia Campolarguense de Energia – COCEL Fone/Fax (0xx41) 3032-9200
R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00



TABELA 1- Dimensão do Conector perfurante para RSI

Código COCEL	Instalação				Capacidade de condução de corrente para testes de aqueciment o (A)	Resistência mínima a tração (daN)	Bitola da chave para aplicação (mm)	Tipo	Figura
	Tronco		Derivação						
	Mín	Máx	Mín	Máx					
30169	6	95	1,5	6	52	7	13	SUB	1
30170	16	70	1,5	10	52	7		IP	1
30171	16	70	6	35	176	18		REDE	2
30172	35	70	35	70	215	45		REDE	2
30173	50	120	6	35	176	50		REDE	2
30174	50	120	50	120	308	50		REDE	2 / 3

DESCRIPTIVO ADM COCEL

CONECTOR PERFURANTE PARA CABO TRONCO XX À XX mm², DERIVAÇÃO XX À XXmm². ESPECIFICAÇÕES: DA COBERTURA - MATERIAL POLIMÉRICO RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES E AOS RAIOS ULTRAVIOLETAS; DO CONTATO DENTADO (MORDENTE, LÂMINA DENTADA) - LIGA DE COBRE ESTANHADO; DO PARAFUSO - AO FINAL DA APLICAÇÃO DO CONECTOR DEVERÁ OCORRER A QUEBRA AUTOMÁTICA DA CABEÇA, INDICANDO O TÉRMINO DA CONEXÃO E ADEQUADA APLICAÇÃO DO TORQUE; IMPERMEABILIDADE: DEVE SER ASSEGURADA ATRAVÉS DE MATERIAIS ELASTÔMEROS APROPRIADA, NÃO NECESSARIAMENTE BASEADA NO EMPREGO DE GRAXAS, GEL, PASTAS, ETC; JUNTA ISOLANTE - CADA CONECTOR DEVE CONTER TANTO DO LADO TRONCO COMO DERIVAÇÃO, JUNTAS ISOLANTES DE MATERIAL ELASTÔMERO, QUE DEVERÁ SE AUTO AJUSTAR AO ISOLANTE DO CONDUTOR DURANTE A CONEXÃO, GARANTINDO A APLICAÇÃO CORRETA, TORNANDO-A ESTANQUE E A PROVA D'ÁGUA; TORQUE - CONDUTORES ATÉ 70 mm² - MÁXIMO DE 20 Nm, CONDUTORES ACIMA DE 70 mm². MÁXIMO DE 30 Nm; ACABAMENTO - O CONECTOR DEVE TER REVESTIMENTO ISOLANTE ISENTO DE FISSURAS, ASPEREZAS, ESTRIAS OU INCLUSÕES QUE COMPROMETAM O SEU DESEMPENHO OU SUAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO; IDENTIFICAÇÃO - DEVE VIR GRAVADO NO MÍNIMO MARCA DO FABRICANTE, BITOLAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DE APLICAÇÃO, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO OU NÚMERO DO LOTE. CÓDIGO COCEL XXXXX.

ANEXO 01 - RESPONSABILIDADES DE ELABORAÇÃO, VERIFICAÇÃO E APROVAÇÃO.

Elaboração	Verificação	Aprovação
Henrique Gesser	Bárbara Lunardon	Eduardo Krzyzanovski
Cargo: Técnico em Eletrotécnica	Cargo: Assessora de Comunicação e Marketing	Cargo: Gerente da Divisão de Distribuição

LICITAÇÃO n° 001/2026

Companhia Campolarguense de Energia – COCEL Fone/Fax (0xx41) 3032-9200
R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00



ANEXO 02 - ÍNDICE DE REVISÕES

Revisão	Data	Descrição
00	27/04/2021	Emissão inicial
01	15/07/2024	Atualizado especificação para atender novos modelos de conectores.
02	11/05/2026	Atualizado especificação para atender novos modelos de conectores.

LICITAÇÃO n º 001/2026

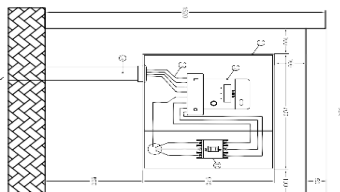
Companhia Campolarguense de Energia – COCEL Fone/Fax (0xx41) 3032-9200
R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00



PLANTA DUX
85544-1100[illegible]

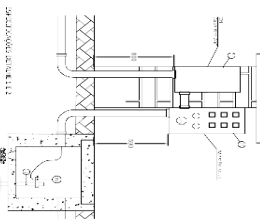
DETAILS OF

DETALHE DO CME MAJRETA



DETALHE DO CDD E VURET

DETALHE 2
VISTA LATERAL DA RUDELA DO CORDÃO

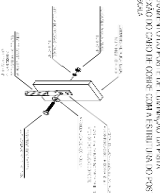


777-792-5060 ext. 467

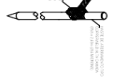
1. J. A. Roberts, *Chem. Commun.*, 2003, 1–12.
2. J. A. Roberts, *Chem. Commun.*, 2004, 1–12.
3. J. A. Roberts, *Chem. Commun.*, 2005, 1–12.
4. J. A. Roberts, *Chem. Commun.*, 2006, 1–12.
5. J. A. Roberts, *Chem. Commun.*, 2007, 1–12.
6. J. A. Roberts, *Chem. Commun.*, 2008, 1–12.
7. J. A. Roberts, *Chem. Commun.*, 2009, 1–12.
8. J. A. Roberts, *Chem. Commun.*, 2010, 1–12.
9. J. A. Roberts, *Chem. Commun.*, 2011, 1–12.
10. J. A. Roberts, *Chem. Commun.*, 2012, 1–12.
11. J. A. Roberts, *Chem. Commun.*, 2013, 1–12.
12. J. A. Roberts, *Chem. Commun.*, 2014, 1–12.
13. J. A. Roberts, *Chem. Commun.*, 2015, 1–12.
14. J. A. Roberts, *Chem. Commun.*, 2016, 1–12.
15. J. A. Roberts, *Chem. Commun.*, 2017, 1–12.
16. J. A. Roberts, *Chem. Commun.*, 2018, 1–12.
17. J. A. Roberts, *Chem. Commun.*, 2019, 1–12.
18. J. A. Roberts, *Chem. Commun.*, 2020, 1–12.
19. J. A. Roberts, *Chem. Commun.*, 2021, 1–12.
20. J. A. Roberts, *Chem. Commun.*, 2022, 1–12.
21. J. A. Roberts, *Chem. Commun.*, 2023, 1–12.
22. J. A. Roberts, *Chem. Commun.*, 2024, 1–12.
23. J. A. Roberts, *Chem. Commun.*, 2025, 1–12.

DETAILS ATTENDANT

DETAILED

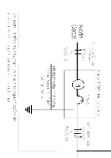


DETALHE 4
ALTERAÇÃO DO POSTE DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO
CONEXÃO DO CABO DE COBRE COM A BASE DE ATERRAMEN-
TO E FIOCA

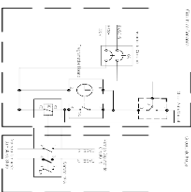
[illegible]

10.1002/9781118344711.ch101

DIAGRAMA UNIFILAR GERMANIA



PROGRAMA DE GOVERNO



QUESTIONS TO CONSIDER

QUADRO DE CARGAS DO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO

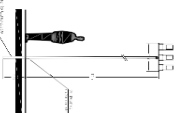
[illegible]

ABSTRACT

[illegible]

© 2004 Blackwell Publishing Ltd, *Journal of Internal Medicine* 255: 103–112

DETAILS

E BASE DO POSTO
SANTA ROSA A

1074847

Fig. 1. $\log_{10}$ of the number of *Salmonella* spp. per gram of feed.

OVERVIEW:

• The **cell cycle** is the process by which a cell grows and divides to produce two daughter cells.

• It is a highly regulated process that ensures the accurate transmission of genetic information.

• The cell cycle is divided into two main phases: **mitosis** and **cytokinesis**.

• **Mitosis** is the process of nuclear division, while **cytokinesis** is the process of cytoplasmic division.

• The cell cycle is controlled by a complex system of **checkpoints** and **regulatory proteins**.

• The **cell cycle** is essential for the growth, development, and maintenance of all living organisms.

• The cell cycle is a highly regulated process that ensures the accurate transmission of genetic information.

• The cell cycle is divided into two main phases: **mitosis** and **cytokinesis**.

• **Mitosis** is the process of nuclear division, while **cytokinesis** is the process of cytoplasmic division.

• The cell cycle is controlled by a complex system of **checkpoints** and **regulatory proteins**.

• The **cell cycle** is essential for the growth, development, and maintenance of all living organisms.

[illegible]

ANEXO VII**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(Empresa), pessoa jurídica de direito privado, registrada sob CNPJ nº, localizada na Rua, no Município de, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as penalidades legais, para fins de participação na **LICITAÇÃO Nº 035/2026**, que não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública, e de que não se enquadra em nenhuma hipótese de impedimento para contratar com a COCEL, conforme disciplina o artigo 7º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL, cumprindo plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos, assumindo integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 20__.

(assinatura da proponente)

OBS: Este documento NÃO deverá ser incluído nos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente ao Agente de Licitação, quando do ato de CREDENCIAMENTO, conforme item 7.9.

"7.9 Efetuará a apresentação de **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (ANEXO VII)**, a qual deverá ser entregue ao Agente de Licitação, juntamente com os documentos para credenciamento."

LICITAÇÃO n º 001/2026

Companhia Campolarguense de Energia – COCEL Fone/Fax (0xx41) 3032-9200
R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00



ANEXO VIII**PROCURAÇÃO**

(Empresa) com sede (endereço), (CNJP), neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia e constitui seu bastante procurador, (nome), (qualificação), (RG), (CPF), (residência), ao qual outorga(m) poderes específicos para representar a outorgante na **LICITAÇÃO Nº 035/2026**, em especial para formular lances, manifestar intenção de interpor recursos ou declinar do direito de fazer uso do mesmo, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao referido certame licitatório, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local, dia/mês/ano.

(Assinatura) _____

(nome e cargo do representante legal)

OBS: Este documento NÃO deverá ser incluído nos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente ao Agente de Licitação, quando do ato de CREDENCIAMENTO, conforme item 7.6, II.

"7.6. II - Se representante legal, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, ou Termo de Credenciamento, outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, com a firma(s) reconhecida(s), na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar Ata e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Nesta hipótese, deverá a procuração/termo de credenciamento estar acompanhada do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa."

LICITAÇÃO n º 001/2026

Companhia Campolarguense de Energia – COCEL Fone/Fax (0xx41) 3032-9200
R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as penalidades da lei, que a empresa..... está inscrita como **MICROEMPRESA E OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, não estando incurso em nenhuma condição de que impeça de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para licitar ou contratar com a Administração Pública.

....., de de

.....
(Assinatura do representante legal da empresa)

OBS: Este documento NÃO deverá ser incluído nos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente ao Agente de Licitação, quando do ato de CREDENCIAMENTO, conforme item 7.8.

OBS: "7.8 As microempresas ou empresas de pequeno porte, para se utilizarem dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006, deverão comprovar sua condição através da apresentação de **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, a qual deverá ser entregue ao Agente de Licitação, juntamente com os documentos para credenciamento descritos neste artigo."

LICITAÇÃO n.º 001/2026

Companhia Campolarguense de Energia – COCEL Fone/Fax (0xx41) 3032-9200
R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00



ANEXO X**PROPOSTA**

À

COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL

Ref.: LICITAÇÃO N.º 035/2026

Prezados Senhores:

Tem a presente finalidade de apresentar à V. Sas., a nossa proposta para prestação de Engenharia especializada para o fornecimento de materiais e execução da obra de implantação do sistema de iluminação externa da Pista de Skate, localizada no Parque Newton Puppi, no Município de Campo Largo - PR, de acordo com as características e quantidades descritas no Anexo I do **Edital de Licitação n.º 035/2026**, considerando:

1. que o prazo de validade da Proposta, contado a partir da data de sua apresentação, é de 60 (sessenta) dias;

2. que todas as despesas com a preparação e a apresentação da presente Proposta, correrão unicamente por nossa conta;

3. que o prazo de execução é de até 120 (cento e vinte) dias da assinatura do contrato;

4. Que o pagamento pela prestação dos serviços objeto da presente licitação será efetuado no 8º (oitavo) dia útil do mês subsequente ao da execução do serviço e/ou materiais fornecidos e da entrega da Nota Fiscal na sede da COCEL, conforme medição e aceite pela inspeção da **COCEL..**

5. que concordamos em firmar o contrato conforme o objeto relacionado nesta proposta, pelo(s) preço(s) apresentado através do lance registrado e oferecido por nosso representante credenciado;

6. que o **preço total** ofertado para a prestação de serviço de engenharia especializada e fornecimento de materiais é de R\$.....(.....), considerando as PLANILHAS DE PREÇOS abaixo descrita, **sendo:**

O valor de R\$(.....), correspondente a mão de obra;

O valor de R\$(.....), correspondente a materiais.

PLANILHA DE CUSTOS MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CABO PP FLEX 2,5 MM² 1KV	M	110	R\$	R\$
2	CABO FLEXIVEL 10,00 MM² - 1KV - HEPR	M	660	R\$	R\$
3	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X30 COM TAMPA EM	Pç	10	R\$	R\$

LICITAÇÃO n.º 001/2026

Companhia Campolarguense de Energia - COCEL Fone/Fax (0xx41) 3032-9200
R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00



	CONCRETO				
4	CAIXA DE PASSAGEM 60X60X60 COM TAMPA EM CONCRETO	Pç	1	R\$	R\$
5	ELETRODUTO CORRUGADO TIPO "KANALEX" Ø 3/4"	m	10	R\$	R\$
6	ELETRODUTO CORRUGADO TIPO "KANALEX" Ø 1.1/2"	m	220	R\$	R\$
7	PROJETOR LED, VIDA ÚTIL 50.000H, POTÊNCIA MÁXIMA 200W, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 100LM/W, 4000K ATÉ 5000K - 100-240V, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXO II	Pç	30	R\$	R\$
8	POSTE DE FERRO CÔNICO CONTÍNUO 10 METROS DE ALTURA LIVRE, EM AÇO CARBONO ESTRUTURAL SAE 1010 A 1020, EQUIPADO COM CRUZETA COM CANTONEIRA DE 1 METRO DE COMPRIMENTO PARA A FIXAÇÃO DAS LUMINÁRIAS LED. BASE COM DIÂMETRO MÍNIMO 140 MM, TOPO COM 60 MM, PAREDE COM 2,65 MM DE ESPESSURA, COM BASE DE INSTALAÇÃO DO TIPO ENGASTADO (1 METRO), GALVANIZADO A FOGO CONFORME NBR 6323, ESPESSURA MÉDIA DA CAMADA DE ZINCO ≥ 70 µM. DETALHES NO ANEXO IV	Pç	10	R\$	R\$
9	SOLDA EXOTÉRMICA: (MOLDE HCL 5/8.50-5), (CARTUCHO Nº 115), (ALICATE Z-201)	Pç	10	R\$	R\$
10	ABRAÇADEIRA NYLON 200 X 4,5 - PT/BR	PÇ	100	R\$	R\$
11	ARRUELA LISA - ZINCADA - C - 1/4"	PÇ	10	R\$	R\$
12	ARRUELA P/ ELETRODUTO - C 3/4"	PÇ	1	R\$	R\$
13	ARRUELA P/ ELETRODUTO - H 2 1/2"	PÇ	4	R\$	R\$
14	BUCHA P/ ELETRODUTO - C 3/4"	PÇ	1	R\$	R\$
15	BUCHA P/ ELETRODUTO - H 2.1/2"	PÇ	4	R\$	R\$
16	CABECOTE DE ALUMINIO - F - 2 1/2"	PÇ	1	R\$	R\$
17	CABO FLEXIVEL - 16,0MM² 750V -	M	10	R\$	R\$
18	CABO FLEXIVEL - 2,50MM² 750V -	M	100	R\$	R\$
19	CABO FLEXIVEL - 6,0MM² 750V -	M	20	R\$	R\$
20	CABO FLEXIVEL 50,00mm² - 1KV - HEPR	M	13	R\$	R\$
21	CABO FLEXIVEL 95,00mm² - 1KV - HEPR	M	60	R\$	R\$
22	CAIXA PADRAO GNE-1 - 1 ENTRADA BIF./TRIF.	PÇ	1	R\$	R\$
23	CANALETA SEMI ABERTA - 50X50X2000 - BRANCA	BR	1	R\$	R\$
24	CHAVE INTERRUPTOR ALAVANCA TRÊS POSIÇÕES MARGIRUS	PÇ	1	R\$	R\$
25	CONECTOR P/ HASTE ATERRAMENTO TIPO GAR - GRANDE	PÇ	2	R\$	R\$
26	CONECTOR SPLIT-BOLT 50MM² - COMUM	PÇ	2	R\$	R\$
27	CONTATOR TRIPOLAR 40A - 220V	PÇ	1	R\$	R\$
28	DISJUNTOR DIN - MONOPOLAR - 20A CURVA C	PÇ	6	R\$	R\$
29	DISJUNTOR DIN - BIPOLAR - 10A CURVA C	PÇ	1	R\$	R\$

LICITAÇÃO n° 001/2026

Companhia Campolarguense de Energia - COCEL Fone/Fax (0xx41) 3032-9200
R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00



30	DISJUNTOR DIN - BIPOLAR - 20A CURVA C	PÇ	6	R\$	R\$
31	DISJUNTOR DIN - BIPOLAR - 40A CURVA C	PÇ	1	R\$	R\$
32	DISJUNTOR DIN - TRIPOLAR 200A CURVA C - CAIXA MOLDADA	PÇ	1	R\$	R\$
33	DISJUNTOR DIN - TRIPOLAR - 32A CURVA C	PÇ	4	R\$	R\$
34	DISJUNTOR DIN - TRIPOLAR - 63A CURVA C	PÇ	2	R\$	R\$
35	ELETRODUTO GALVANIZADO A FOGO - PESADO 2.1/2"	PÇ	2	R\$	R\$
36	ELETRODUTO PVC - B 3/4"	PÇ	1	R\$	R\$
37	ELETRODUTO PVC - G 2.1/2"	PÇ	3	R\$	R\$
38	FITA ISOLANTE COLOR 10M -	RL	1	R\$	R\$
39	FITA TIPO FUSIMEC	M	5	R\$	R\$
40	HASTE P/ ATERRAMENTO 5/8 X 2,40M	UN	12	R\$	R\$
41	KIT BARRAMENTO DIN TRIFASICO 40 DISJ - 225A	CJ	1	R\$	R\$
42	LUVA P/ ELETRODUTO - PVC G 2.1/2"	PÇ	6	R\$	R\$
43	PARAFUSO MAQUINA CAB. RED. 1/4" X 1"	PÇ	10	R\$	R\$
44	PARAFUSO PARA FORRO DE PVC - 4,2 X 13 PONTA AGULHA	PÇ	100	R\$	R\$
45	PARAFUSO PHILIPS CHIPBOARD - 4,0 X 45	PÇ	100	R\$	R\$
46	PINO STECK - TOMADA SOBREPOR 4P-32A AZ 9H	PÇ	4	R\$	R\$
47	PINO STECK - TOMADA SOBREPOR 4P-63A VM 6H	PÇ	2	R\$	R\$
48	PLACA DE IDENTIFICACAO OVAL ALUMINIO127/220V - DIVERSAS	PÇ	18	R\$	R\$
49	PORCA SEXTAVADA ROSCA NC - C - 1/4"	PÇ	10	R\$	R\$
50	PROGRAMADOR HORÁRIO 220V	PÇ	1	R\$	R\$
51	QUADRO DE COMANDO METAL SOBREPOR S/F - 8000X600X220MM	PÇ	1	R\$	R\$
52	SILICONE 250 ML - TRANSPARENTE/BRANCO	TB	1	R\$	R\$
53	TERMINAL MACHO 2,5MM ² - AZUL	PÇ	100	R\$	R\$
54	TERMINAL DE COMPRESSAO ESTANHADO - 16MM ²	PÇ	4	R\$	R\$
55	TERMINAL DE COMPRESSAO ESTANHADO - 50MM ²	PÇ	10	R\$	R\$
56	TERMINAL DE COMPRESSAO ESTANHADO - 95MM ²	PÇ	8	R\$	R\$
57	TERMINAL DE PRESSAO - 25MM - SAPATINHO	PÇ	2	R\$	R\$
58	TERMINAL OLHAL B 2,5MM ² - AZUL 5,0MM	PÇ	100	R\$	R\$
59	TERMINAL OLHAL C 4,0MM ² - AMARELO 5,0MM	PÇ	100	R\$	R\$
60	TERMINAL PINO COMPRESSAO MACICO 95,00mm ² - CHUPETA	PÇ	20	R\$	R\$
61	TERMINAL TUBO - 10,0MM - 25MM - VERMELHO - TI 10-22	PÇ	20	R\$	R\$
62	TOMADA C/TAMPA - TOMADA EMBUTIR - 3P - 20A AZUL	PÇ	6	R\$	R\$
63	TOMADA C/TAMPA - TOMADA EMBUTIR - 3P - 20A VM	PÇ	6	R\$	R\$
64	TRILHO GALVANIZADO PERFURADO DISJ. DIN - (POR METRO)	M	2	R\$	R\$
65	TUBO TERMO RETRATIL - 70MM	M	6	R\$	R\$

LICITAÇÃO n° 001/2026

Companhia Campolarguense de Energia – COCEL Fone/Fax (0xx41) 3032-9200
R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00





8. declaramos que confirmaremos com nova proposta, no prazo de até 03 (três) dias úteis, quando for apresentado lances com novos preços, e julgado como vencedor do certame;

9. declaramos que, nos preços estão incluídos os custos diretos e indiretos, bem como administração, lucro e imprevistos, transporte, hospedagem, alimentação, inclusive todos os tributos, e outros, sujeitos em decorrência da presente Proposta;

10. que concordamos com as demais disposições do Edital, e reconhecemos à **COCEL**, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que nos assista qualquer direito indenizatório.

Local e data.

Assinatura do proponente

(Representante Legal da Empresa ou Procurador)

Dados da empresa para formalização do contrato caso sejamos vencedor:

Razão Social: _____

Endereço: _____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____

CNPJ: _____ Insc. Est.: _____

Email: _____

REPRESENTANTE LEGAL:

Nome: _____

Endereço: _____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

CIRG N.º: _____ Expedida por: _____

Email: _____

LICITAÇÃO n.º 035/2026

Companhia Campolarguense de Energia - COCEL Fone/Fax (0xx41) 3032-9200
R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00



ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ESTATAL N.º/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EXTERNA DA PISTA DE SKATE, LOCALIZADA NO PARQUE NEWTON PUPPI, NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL E

A **COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL**, concessionária de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, sediada na Rua Rui Barbosa, 520, no Município de Campo Largo - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.805.895/0001-30, neste ato representada, na forma de seu estatuto social, pelo seu Diretor Presidente **RAFAEL ROGISKI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Campo Largo - Paraná, ao final subscrito, adiante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, sediada na Rua, no Município de, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, neste ato representada, pelo Sr., portador do RG nº, inscrito no CPF/MF sob o n.º....., ao final subscrito, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será regido pelas cláusulas e condições adiante ajustadas, que as partes mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de materiais e execução da obra de implantação do sistema de iluminação externa da Pista de Skate, localizada no Parque Newton Puppi, no Município de Campo Largo - PR, pela **CONTRATADA**, para a **CONTRATANTE**.

1.2 Este Contrato é decorrente da **Licitação nº 035/2026** e da Proposta Comercial de ____/____/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos objetos, definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

2.1.1 Edital de Licitação n.º 035/2026, de 16 de julho de 2026, e respectivos Anexos;

LICITAÇÃO n.º 035/2026

Companhia Campolarguense de Energia - COCEL Fone/Fax (0xx41) 3032-9200
 R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
 CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00





2.1.2 Proposta Comercial da CONTRATADA.

2.1.3 Todos os padrões, normas, manuais e especificações técnicas da **CONTRATANTE** necessários à execução do objeto deste Contrato disponíveis na Internet, no endereço eletrônico "www.cocel.com.br", considerados desde já como de conhecimento da **CONTRATADA**;

2.1.4 Matriz de risco.

2.2 Os documentos referidos definem os direitos e as obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**.

2.2 Os documentos referidos definem os direitos e as obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTOS

3.1 - O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA**, com base na medição de serviço e/ou materiais fornecidos e devidamente certificada pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

3.2 - O valor do faturamento será calculado em função dos valores constantes das Medições, com base no valor previsto na **Cláusula Sexta**.

3.3 - O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado no 8º (oitavo) dia útil subsequente ao mês da execução do serviço e/ou materiais fornecidos e da entrega da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, na sede da **CONTRATANTE**.

3.4 - Havendo paralisação dos serviços por culpa da **CONTRATADA**, ou ainda, por motivos não previstos neste contrato, não será liberado o faturamento, até que a **CONTRATADA**, volte a assumir a execução dos serviços. Nesse caso a **CONTRATANTE** poderá determinar a conclusão de serviços através de mão-de-obra própria ou de terceiros. Se assim ocorrer e acarretar custos adicionais em relação aos inicialmente previstos, os mesmos serão debitados à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - A **CONTRATADA**, além dos demais encargos previstos neste contrato e em seus anexos que o integram, obriga-se a:

4.1.1 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste contrato de modo a conduzi-los eficientemente, de acordo com as especificações técnicas fornecidas pela **CONTRATANTE** nos prazos previamente determinados e de acordo com as normas que regem o setor elétrico brasileiro.

4.1.2 - Conduzir os serviços de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações federal, estadual e municipal, devendo, ainda, conduzir os serviços e o seu pessoal de modo a formar junto ao público uma boa imagem da **CONTRATANTE** e de si própria.





4.1.3 - Transportar às suas expensas, seu pessoal, ferramentas e equipamentos necessários aos serviços.

4.1.4 - Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, podendo a **CONTRATANTE** exigir o afastamento imediato de qualquer empregado da **CONTRATADA**, cuja permanência seja considerada prejudicial às relações da **CONTRATANTE** com autoridades e particulares.

4.1.5 - Contratar todos os seguros a que estiver obrigada pelas leis brasileiras, em qualquer tempo, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.1.6 - Obedecer as exigências do Código Nacional de Trânsito e demais normas pertinentes em relação ao transporte de pessoas, equipamentos e materiais.

4.1.7 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte da **CONTRATANTE**, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços ou terceiros quando resultantes de imprudência, negligência, imperícia, ou dolo de seus empregados.

4.1.8 - Utilizar-se somente de pessoal habilitado para os serviços que se fizerem necessários para a execução do Contrato.

4.1.9 A **CONTRATADA** não reivindicará da **CONTRATANTE** qualquer indenização por perdas e danos a bens de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade.

4.1.10 - Solicitar a presença imediata do responsável pela fiscalização da **CONTRATANTE**, em caso de acidente nos serviços ou bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

4.1.11 - Efetuar somente através da **CONTRATANTE** os entendimentos com órgãos Públicos para a solução de problemas relacionados aos serviços objeto do presente contrato.

4.1.12 - Executar os serviços que possam implicar em interrupção de fornecimento de energia elétrica em alta e baixa tensão mediante programação elaborada pela **CONTRATADA**, devidamente aprovada pela **CONTRATANTE**, sempre respeitadas as instruções em vigor, as quais a **CONTRATADA** declara desde já ter pleno conhecimento.

4.1.13 - Reparar ou refazer, exclusivamente às suas expensas, os serviços inadequadamente executados, sanando todos os defeitos dentro dos prazos estipulados.

4.1.14 Não utilizar-se do nome ou da imagem da **CONTRATANTE**, perante terceiros, para efetuar despesas, celebrar acordos, fazer declarações ou prestar informações.

4.1.15 Manter confidencialidade no que tange aos dados, processos, técnicas, documentos, informações cadastrais de unidades consumidoras, e quaisquer outras informações obtidas em decorrência da prestação de serviços, objeto do contrato, não podendo cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los, sem prévio consentimento da **CONTRATANTE**.

4.1.16 Os deveres de confidencialidade e sigilo permanecerão em vigor entre as partes e, mesmo após o encerramento do presente contrato, se violados implica na aplicação de penalidades administrativas, sem prejuízo das sanções civis e penais correspondentes.





4.1.17 Indicar, por escrito, um representante devidamente credenciado, mantendo-o permanentemente no local da execução dos serviços para receber da **CONTRATANTE** as instruções, bem como proporcionar toda a assistência necessária à fiscalização dos serviços, sanando, de imediato, as irregularidades apontadas.

4.1.18 Repassar aos seus empregados alocados na prestação dos serviços objeto deste contrato, as informações relativas aos meios de Comunicação Confidencial da **CONTRATANTE**.

4.1.19 Indicar, por escrito, um representante para interlocução entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, disponibilizando-o durante a vigência do contrato para receber e atender as determinações da Fiscalização e do Gestor do Contrato.

4.1.20 Não poderá ser responsável técnico do contrato, empregado pertencente ao quadro de funcionários da **CONTRATANTE**.

4.1.21 Qualquer alteração na composição da equipe deverá ser comunicada à fiscalização da **CONTRATANTE** para que seja providenciada a adequação documental de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, a data para alteração deverá ser definido junto ao gestor do contrato, somente após análise e aprovação pelo setor de Segurança e Medicina do Trabalho.

4.1.22 Quando a **CONTRATADA** possuir colaboradores alojados devem observar as Normas Regulamentadoras do "MTE" para os requisitos mínimos de alojamento, serão realizadas inspeções periódicas pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá garantir o livre acesso ao alojamento que será solicitada pela **CONTRATANTE** diretamente a um dos usuários do local que deverá acompanhar as inspeções na data solicitada.

4.1.23 Fornecer gratuitamente e exigir dos seus empregados à utilização de uniforme e dos equipamentos de segurança individuais e coletivos, constantes nos Anexos.

4.1.24 Obedecer às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, em relação ao transporte de pessoas, equipamentos e materiais.

4.1.25 Sinalizar adequadamente os locais onde estiverem sendo executados os serviços, conforme as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, as Normas de Segurança e as Normas da **CONTRATANTE**, correspondentes.

4.1.26 Identificar os veículos empregados na execução do objeto deste contrato com a sua logomarca e fixar, somente durante o prazo de execução, os adesivos com a inscrição "a serviço da COCEL" adquiridos pela **CONTRATADA** conforme especificado pela **CONTRATANTE**.

4.1.27 Solicitar imediatamente a presença da fiscalização da **CONTRATANTE** em caso de acidentes em serviços ou que causem danos em bens de terceiros, para que sejam tomadas as devidas providências.

4.1.28 Suspender imediatamente os serviços sempre que assim determinado por qualquer empregado da **CONTRATANTE**, devidamente identificado, com o intuito de sanar risco





individual ou coletivo detectado. Quando não for possível sanar o risco, deverá paralisar definitivamente os serviços.

4.1.29 Atender integralmente ao Guia de Orientações de Segurança e Saúde do Trabalho para empresas contratadas.

4.1.30 Preencher e apresentar à **CONTRATANTE**, até o dia 15 (quinze) de cada mês, a planilha de registro de acidentes de trabalho com seus empregados, integrante ao Guia de Orientações de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas, referente à informação de acidentes do mês anterior.

4.1.31 Em caso de ocorrência de acidentes do trabalho, deverão ser apresentados à **CONTRATANTE** o Formulário de Registro de Acidentes com Empreiteiras – RGE e a Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT, integrante ao Guia de Orientações de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas, bem como a Ata da Reunião Extraordinária da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA da **CONTRATADA**.

4.1.32 Executar os serviços que possam implicar em interrupção de fornecimento de energia elétrica em alta e baixa tensão mediante programação elaborada pela **CONTRATADA**, devidamente aprovada pela **CONTRATANTE**, sempre respeitadas as instruções em vigor, as quais a **CONTRATADA** declara desde já ter pleno conhecimento.

4.2 Apresentar mensalmente à **CONTRATANTE**, sob pena de ser susgado o pagamento de qualquer fatura da **CONTRATADA**, os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, compostos dos seguintes documentos, referentes ao mês anterior:

- a) Folha de pagamento;
- b) Guia de recolhimento do FGTS;
- c) Guia de Recolhimento do INSS;
- d) Guia de recolhimento do ISS;
- e) Relação dos empregados que atuam diretamente na execução do objeto do contrato.

4.3 Não divulgar dados contratuais nem oferecer informações a terceiros sem autorização prévia da **CONTRATANTE** por escrito;

4.4.8 - Recolher e comprovar todos os demais tributos incidentes sobre o serviço objeto do presente contrato, devendo, quando exigido, exibir o comprovante de recolhimento à **CONTRATANTE** por ocasião da liberação da fatura;

4.4.9 - Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE** durante a vigência do presente contrato:

5.1.1 - Esclarecer à **CONTRATADA** toda e qualquer espécie de dúvida, em tempo hábil, com relação à execução dos serviços objeto do presente contrato.





5.1.2 - Pagar à **CONTRATADA** as faturas apresentadas e aceitas nas condições estabelecidas na Cláusula Nona deste Contrato.

5.1.3 - Efetuar as medições dos serviços executados, a cada 30 dias, e emitir relatório para base de faturamento.

5.1.4 Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

CLÁUSULA SEXTA: PREÇOS E PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O valor total para a execução dos serviços, fornecimento de materiais e equipamentos objeto do presente contrato é de **R\$ (....)**.

6.2- O presente contrato tem vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A **CONTRATADA** deverá dar início à execução dos serviços nos prazos previstos na autorização para execução, específica e vinculada a este contrato.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** somente iniciará a execução dos serviços objeto deste contrato, após o recebimento de uma autorização por escrito para execução, emitida pela **CONTRATANTE**.

7.2 - Somente será prorrogado o prazo de execução dos serviços se ocorrer qualquer dos seguintes eventos:

7.2.1 - Suspensão temporária dos serviços por parte da **CONTRATANTE**;

7.2.2 - Atraso na obtenção de licença (quando esta couber a **CONTRATANTE**) que interfiram na realização dos serviços;

7.2.3 - Embargos de proprietários à passagem de turma que executará os serviços;

7.2.4 - Chuvas que, a juízo da Fiscalização, prejudiquem o andamento normal dos trabalhos;

7.2.5 - Impedimentos interpostos por autoridades Municipais, Estaduais ou Federais;

7.2.6 - Ocorrência de casos fortuitos ou força maior, conforme definidos pelo artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo único: A prorrogação no prazo de execução dos serviços não deverá ultrapassar o período de tempo que lhe deu causa.

CLÁUSULA OITAVA: PENALIDADES

8.1 O não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, garantida a previa defesa na forma da lei, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

8.1.1 - Multas relativas à execução dos serviços:



8.1.1.1 Dez por cento (10%) do valor do contrato, por comparecer ao local dos serviços com deficiência de equipamentos de segurança, ferramental, veículos e/ou pessoal necessários à execução adequada dos serviços.

8.1.1.2 Dez por cento (10%) do valor do contrato, por falha na execução de serviços que reflitam em desligamento do sistema de distribuição de energia elétrica.

8.1.1.3 Cinco por cento (5%) do valor do contrato para cada serviço realizado em descordo com as normas estabelecidas pela COCEL.

8.1.1.4 Dez por cento (10%) do valor do contrato, por infringir dos deveres de sigilo e confidencialidade, sem prejuízo das demais sanções civis e penais correspondentes.

8.1.1.5 A não suspensão ou paralisação dos serviços, quando assim determinado por qualquer empregado devidamente identificado da COCEL, poderá incorrer, após análise realizada pela contratante, em multa no valor de 3% (três por cento) do valor do contrato ou rescisão contratual, dependendo da gravidade do fato.

8.1.2 Multas por inexecução do contrato:

8.1.2.1 Dez por cento (10%) sobre o valor do contrato, por inexecução total, inclusive quando motivada pela reprova na inspeção;

8.1.2.2 Dez por cento (10%) sobre o saldo do valor do contrato, por inexecução parcial;

8.1.2.3 Três por cento (3%) sobre o valor do contrato, em decorrência do descumprimento de quaisquer das demais obrigações assumidas, sobre as quais já não se tenha estabelecido penalidade.

8.1.2.4 Advertências por escrito, em decorrência do descumprimento de quaisquer obrigações assumidas.

8.1.2.5 Impedimento de participação em licitações no âmbito da COCEL, com a possibilidade de suspensão cadastral, por inexecução total ou parcial do contrato, em especial pelo descumprimento das obrigações contidas no Guia de Orientações de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas.

8.2 A aplicação de multas e eventuais danos ou prejuízos causados à COCEL serão objeto de notificação e seu valor será deduzido dos pagamentos que esta vier a fazer à CONTRATADA. Não havendo crédito ou se for este insuficiente para cobrir a importância devida, deverá a CONTRATADA efetuar imediatamente o recolhimento do saldo devedor, através de fatura emitida para este fim específico.

8.3 - Os motivos de casos fortuitos ou de força maior deverão ser devidamente comunicados à COCEL e comprovados dentro de cinco dias a partir de sua ocorrência, para que possam ser analisados e considerados válidos, a critério da COCEL.

8.4 - A aplicação de penalidades à CONTRATADA por órgãos externos competentes, relativas à execução do objeto deste contrato, poderá ensejar a adoção de medidas pela COCEL, inclusive a rescisão contratual.





8.5 - As penalidades aplicadas serão objeto de anotação no registro cadastral da COCEL, influenciando na habilitação para futuras contratações.

8.6 - As multas estabelecidas nesta cláusula serão aplicadas ressalvada a responsabilização da CONTRATADA por eventuais prejuízos excedentes, nos termos do artigo 416, parágrafo único, da Lei n.º 10406 de 10.01.2002 (Código Civil Brasileiro), cujo valor será apurado em ação própria e na fase processual adequada, caso não haja consenso entre as partes.

8.7 - A inexecução parcial ou total do contrato, também importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de licitar com a **CONTRATANTE** por um período de 02 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

8.8 - Será propiciada defesa à **CONTRATADA** antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

8.9 - O valor da multa aplicada, após o regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.10 - As sanções poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:

I - por ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à COCEL, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros;

II - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

III - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

IV - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a COCEL em virtude de atos ilícitos praticados.

8.11 - Na aplicação das penalidades, a COCEL considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da contratada, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.

CLÁUSULA NONA: ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 170 a 174 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao **CONTRATADO** qualquer direito a indenização, conforme disposto no Edital, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL e na Lei nº 13.303/16, com as consequências neles previstas.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUBCONTRATAÇÕES

11.1 - A **CONTRATADA** não poderá subcontratar o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

12.1 - A **CONTRATADA** declara ter conhecimento das condições de Segurança e Medicina do Trabalho estabelecidas pelas normas e instruções pertinentes a matéria, especialmente o **MT 103-00** - Manual de Procedimentos e Diretrizes de Segurança e Medicina do Trabalho, obrigando-se a respeitá-las, bem como fazê-las cumprir, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: LEIS E REGULAMENTOS

13.1 - A **CONTRATADA** será responsável e indenizará a COCEL e seus agentes representantes contra quaisquer reivindicações, exigências, ações, danos, custos, débitos ou despesas provenientes de transgressão ou alegada transgressão de leis ou nelas baseadas, inclusive por quaisquer ordens ou instrumentos, tanto suas como de seus profissionais.

13.2 - A **CONTRATADA** será debitada de todas as despesas, honorários e depósitos que possam ser requeridos em cumprimento à lei, relativos à prestação dos SERVIÇOS para cumprimento deste CONTRATO.

13.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições: do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL; Lei nº 13.303/16; Lei nº 8.078/90; Lei nº 8.137/90; Lei nº 8.429/92; Lei Complementar nº 123/06; outras legislações quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: NOVAÇÃO

14.1 - A não utilização por parte da COCEL, de quaisquer direitos a ela assegurados neste CONTRATO ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

14.2 - Todos os recursos postos à disposição da COCEL neste Contrato serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

15.1 - A **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados através de seus representantes devidamente credenciados aos quais a **CONTRATADA** facilitará o desempenho de suas funções. Fica, porém, entendido, que a orientação e a fiscalização dos trabalhos por parte da **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços, observando-se os preceitos de boa técnica a fim de dar aos mesmos absoluta segurança e perfeito acabamento.

15.2 Os representantes da **CONTRATANTE** terão poderes para fiscalizar a execução dos serviços e, especialmente, para:



15.2.2 - Sustar os serviços, sempre que considerar a medida necessária à adoção das Normas Técnicas de Saúde e de Segurança do Trabalho adequadas a boa execução dos serviços;

15.2.2 - Recusar quaisquer trabalhos que difiram dos padrões exigidos pela **CONTRATANTE**;

15.2.3 - Controlar a execução dos serviços, verificando se o pessoal, ferramentas e equipamentos serão suficientes para sua realização dos serviços;

15.2.4 -. Efetuar medições, emitindo e assinando as mesmas, e apresentando as falhas, as quais deverão ser corrigidas pela **CONTRATADA**.

15.2.5 - Cientificar, por escrito, a fiscalização da **CONTRATANTE**, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no local dos serviços.

15.3 - Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução dos serviços feitas pela fiscalização da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou vice versa, nas hipóteses em que couber, somente produzirão efeitos vinculatórios desde que processadas por escrito.

15.4 - A medição final será liberada para faturamento após o aceite dos serviços pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DOS SERVIÇOS

16.1 A **CONTRATANTE** poderá, em qualquer ocasião, suspender a execução do(s) serviço(s) previstos no objeto do contrato, através de comunicação por escrito à **CONTRATADA**:

16.1.1 Quando da suspensão, caberá à **CONTRATADA** receber o valor dos serviços até então executados e aceitos pela **CONTRATANTE**;

16.1.2 Quando a suspensão, for causada por fato atribuído à **CONTRATANTE**, não assistirá à **CONTRATADA** o direito de pleitear pagamentos de quaisquer despesas resultantes da suspensão, ressalvados aqueles referente aos serviços até então e aceitos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – TRIBUTOS

17.1 Todos e quaisquer tributos cuja incidência se relacione com o contrato ou seu objeto, além daqueles anteriormente mencionados, correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: VALOR DO CONTRATO

18.1 – As partes **CONTRATANTES** dão ao presente contrato o valor global estimado de **R\$...... ()**, para todos os legais e jurídicos efeitos.

18.2 Os pagamentos serão efetuados pela COCEL, em reais, com recursos vinculados ao orçamento anual, vinculados às seguintes classificações contábeis:



Item orçamentário
2520.07.002 - Material
2520.08.052 – Mão de obra

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA MATRIZ DE RISCOS

19.1 - Nesta cláusula definem-se os riscos e as responsabilidades entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, sendo que a matriz de riscos caracteriza o equilíbrio econômico-financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

19.2 - A **CONTRATADA** é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do Contrato, conforme hipóteses elencadas no Anexo "Matriz de Riscos", do Edital.

19.3 - A **CONTRATADA** não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do Contrato quando estes competirem à **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no Anexo "Matriz de Riscos", do Edital.

19.4 - Ressalta-se que o Anexo "Matriz de Riscos", do Edital, constitui peça integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

19.5 - Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no Anexo "Matriz de Riscos", do Edital, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a **CONTRATANTE** sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a)** Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b)** As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c)** As medidas que irão tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d)** As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e
- e)** Outras informações relevantes.

19.6 - Após a notificação, a **CONTRATANTE** poderá solicitar esclarecimentos adicionais à **CONTRATADA** e decidirá quanto à responsabilidade pelo ocorrido. A forma e o prazo para resolução serão acordados entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

19.7 - Avaliada a gravidade do evento, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, mediante acordo, decidirão quanto à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento estejam cobertas por Terceiro (Ex.: Seguradora), se houver.

19.8 - O reconhecimento pela **CONTRATANTE** dos eventos descritos no Anexo "Matriz de Riscos", do Edital, que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com



responsabilidade indicada exclusivamente à **CONTRATADA**, não dará ensejo de recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela **CONTRATADA**.

19.9 - As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA** em até 01 (um) dia útil ou conforme prazo específico definido em cláusula contratual, contados da data da ocorrência do evento.

19.10 - Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, não previstos no Anexo "Matriz de Riscos", do Edital, serão decididos mediante acordo entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

19.11 - As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

19.12 - O Contrato poderá ser rescindido quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos do evento tenham sido tomadas e, mesmo assim, a manutenção do contrato tenha se tornado impossível ou inviável nas condições existentes ou, ainda, seja excessivamente onerosa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1 - A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** comprometem-se a cumprir com as obrigações e requisitos das legislações de proteção de informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável ("Dados Pessoais") vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD"), Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 ("Marco Civil da Internet"), Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 ("Código de Defesa do Consumidor"), Lei Complementar nº 166, de 08 de abril de 2019 ("Lei do Cadastro Positivo") e Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 ("Lei de Acesso à Informação"), conforme aplicável;

20.1.1 - Além destas obrigações, a **CONTRATADA** também deverá:

I - Abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar de alguma forma em violação das Legislações de Proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATANTE**;

II - Tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para manter a **CONTRATANTE** em conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais;

III - Garantir que qualquer atividade realizada que utilize Dados Pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou





extração ("Tratamento") resultante do objeto do presente Contrato, bem como o uso e marketing de tais dados, e as medidas adotadas para a privacidade e segurança estejam em conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais e sejam consistentes com a Política LGPD, visando conformidade com a legislação brasileira e internacional de proteção de dados pessoais;

IV - Não realizar qualquer Tratamento de Dados Pessoais, resultantes da execução do Contrato, sem enquadramento em uma das bases legais estipuladas no art. 7º da LGPD;

V - Adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos Dados Pessoais;

VI - Somente realizar o Tratamento de Dados Pessoais como resultado do presente Contrato com a finalidade de cumprir com as respectivas obrigações contratuais;

VII - Não permitir ou facilitar o Tratamento de Dados Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja o cumprimento de suas respectivas obrigações contratuais;

VIII - A **CONTRATADA** não poderá subcontratar nenhuma das suas atividades de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do presente Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE**. Havendo subcontratação, a **CONTRATADA** deverá celebrar contrato por escrito com a subcontratada contendo as mesmas obrigações no que se refere à Proteção de Dados Pessoais dispostas no presente Contrato. Em caso de descumprimento pela subcontratada das obrigações em matéria de Proteção de Dados Pessoais que lhe incumbem nos termos do referido contrato por escrito, a **CONTRATADA** continua a ser plenamente responsável perante a **CONTRATANTE** pelo cumprimento destas obrigações;

IX - Comunicar a **CONTRATANTE** imediatamente e em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas em caso de incidentes e/ou vazamentos envolvendo dados resultantes do tratamento de Dados Pessoais obtidos para a execução do presente Contrato.

20. 2 – A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** desde já pactuam que o descumprimento por uma das Partes, de qualquer Legislação de Proteção de Dados Pessoais, das políticas da **COCEL** ou das provisões contidas nesta cláusula gerará obrigação da Parte culpada em indenizar, defender e manter isento(a)(s) a(s) outra(s) Parte(s) e suas entidades afiliadas, conselheiros, diretores, executivos e empregados de todas as responsabilidades, perdas, os danos, prejuízos, custos, despesas, ações, processos, demandas, multas e penalidades decorrentes do descumprimento, por uma das Partes, de suas obrigações, declarações e garantias previstas nesta Cláusula, sendo que nenhuma limitação de responsabilidade eventualmente acordada neste Contrato será aplicada para as indenizações por descumprimento das obrigações desta Cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA ÉTICA E INTEGRIDADE

21.1 – A **CONTRATADA** deverá observar, durante a vigência do presente contrato, o disposto na Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).



21.2 – A CONTRATADA deverá conhecer os princípios éticos e compromissos definidos no Código de Conduta da **COCEL** - disponível em seu sítio eletrônico (<http://transparencia.cocel.com.br/codigo-de-conduta-etica/>). Dessa forma, não caberá à **CONTRATADA** quaisquer reclamações posteriores quanto às sanções aplicadas em virtude de descumprimento do referido Código e disposições legais contidas na Lei 12.846/2013.

21.3 – A CONTRATADA, sem excluir o dever da **CONTRATANTE**, está obrigada a fiscalizar o cumprimento da presente Cláusula, instruindo e dando ciência a todos aqueles que atuem em seu nome, para a execução do presente Contrato, visando à prevenção, detecção e combate de atos lesivos.

21.4 – A CONTRATADA se compromete a denunciar, imediatamente, a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio do Canal de Denúncias da **CONTRATANTE**, por telefone ou pelo e-mail:

a) 0800 726 2212

b) ouvidoria@cocel.com.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

22.1 A CONTRATADA compromete-se a cumprir as diretrizes da Declaração Universal de Direitos Humanos, garantindo que as suas atividades estejam em conformidade com os documentos aqui citados, conforme itens abaixo:

22.1.1 - Responsabilidade Social:

22.1.1.1 - Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, e envidar esforços junto aos seus fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido, inclusive quanto às obrigações expressas no compromisso pelo combate à escravidão promovido pela Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia;

22.1.1.2 - Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

22.1.1.3 - Não permitir a exploração sexual de crianças e adolescentes na sua área de influência;

22.1.1.4 - Não permitir a prática de assédio moral e/ou sexual no ambiente de trabalho, bem como de discriminação com relação a sexo, gênero, origem, raça, cor, condição física, saúde, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico, orientação sexual, ou quaisquer outras formas de discriminação, envidando esforços nesse sentido junto aos seus fornecedores, e divulgando os canais de denúncia, próprios ou públicos;

22.1.1.5 - Garantir segurança e dignidade aos seus empregados, vinculados à execução deste contrato, no que diz respeito a: saneamento básico, higiene, transporte, alimentação e acomodação dos empregados vinculados à prestação do serviço.



22.1.2. Responsabilidade Ambiental:

22.1.2.1 - Proteger e preservar o meio ambiente e prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância, à legislação e normas emanadas das esferas federal, estaduais e municipais, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), envidando esforços nesse sentido junto aos seus fornecedores;

22.1.2.2 - Observar a Lei Federal nº 12.305, de 03 de agosto de 2010 e o Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, quanto ao correto gerenciamento (geração, segregação, manuseio, armazenamento, transporte e destinação) dos resíduos sólidos provenientes de suas atividades.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: GESTOR DO CONTRATO

23.1 Para efeitos deste Contrato, a **CONTRATANTE** designa como gestor o Gerente da Divisão de, Sr

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: FORO

24.1 Para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campo Largo – PR, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente **CONTRATO** na data abaixo indicada, em 02 (duas) vias, e rubricam os demais documentos de Contrato, os quais foram lidos, achados conforme e aceitos, na presença das testemunhas que também o assinam.

Campo Largo, de de 2026.

COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL

RAFAEL ROGISKI – Diretor Presidente

CONTRATADA

LICITAÇÃO n.º 035/2026

Companhia Campolarguense de Energia – COCEL Fone/Fax (0xx41) 3032-9200
R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00



**TESTEMUNHAS:**

Nome:

Nome:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

LICITAÇÃO n º 035/2026

Companhia Campolarguense de Energia – COCEL Fone/Fax (0xx41) 3032-9200
R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00



ANEXO XII

CHECK LIST - FRENTE DE TRABALHO

A contratada deve se basear principalmente nas NR'S-10, 18, 21, e 24, quando se tratar de colaboradores alojados ou nas frentes de trabalho, pois os trabalhos serão executados em locais considerados como canteiros de obras ou frentes de trabalho, estes locais devem atender as Legislações federais, estaduais e Municipais. Deve ser observado também as Convenções Coletivas de Trabalho e os Acordos Coletivos de Trabalho.

A contratada sofrerá inspeções periódicas pelo setor de segurança do trabalho da Cotel, essas inspeções serão realizadas tanto nas frentes de trabalho como nos alojamentos para garantir o bom andamento dos trabalhos e sua continuidade. Segue abaixo NR,s que a contratada deve cumprir, devendo ser observada outras legislações vigentes pois as NR,s informadas abaixo não esgotam o entendimento naquilo que se trata da saúde e segurança dos trabalhadores.

NR 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE

NR 18 - CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO

NR 21 – Trabalhos a Céu Aberto

NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho

A contratada que optar por utilizar alojamento, este será item de inspeção antes de iniciar as atividades, assim como é realizado com as ferramentas, EPI'S, EPC'S, veículos e outros. A contratada deve apresentar no dia da inspeção para habilitação dos trabalhos, os seguintes equipamentos que serão utilizados em campo pelos colaboradores.

CHECK LIST - FRENTE DE TRABALHO

- a) banheiro químico ou barraca sanitária;
- b) Abrigo para as refeições e intempéries do tipo barraca (tenda) de lona impermeável ou equivalente;
- c) mesa com banquetas em número suficiente para todos os colaboradores;
- d) recipiente para colocar água para higienização das mãos;
- e) lavatório tipo bacia para lavagem das mãos;
- f) papel toalha ou outro meio para enxugo das mãos;
- g) Garrafa térmica para água potável de 3 litros para cada colaborador de uso individual;
- h) lixeira com tampa para resíduos;
- i) marmitta individual para cada colaborador;
- j) galão de 5 litros para combustível em metal tipo militar;



A observância do estabelecido na NR 18 não desobriga os empregadores do cumprimento das disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na legislação federal, estadual e/ou municipal, e em outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho.

NR 18 - Instalações

18.4.2.1 Entende-se como instalação sanitária o local destinado ao asseio corporal e/ou ao atendimento das necessidades fisiológicas de excreção.

18.4.2.2 É proibida a utilização das instalações sanitárias para outros fins que não aqueles previstos no subitem 18.4.2.1.

18.4.2.3 As instalações sanitárias devem:

- a) ser mantidas em perfeito estado de conservação e higiene;
- b) ter portas de acesso que impeçam o devassamento e ser construídas de modo a manter o resguardo conveniente;
- c) ter paredes de material resistente e lavável, podendo ser de madeira;
- d) ter pisos impermeáveis, laváveis e de acabamento antiderrapante; e) não se ligar diretamente com os locais destinados às refeições;
- f) ser independente para homens e mulheres, quando necessário;
- g) ter ventilação e iluminação adequadas;
- h) ter instalações elétricas adequadamente protegidas; i) ter pé-direito mínimo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), ou respeitando-se o que determina o Código de Obras do Município da obra;
- j) estar situadas em locais de fácil e seguro acesso, não sendo permitido um deslocamento superior a 150 (cento e cinquenta) metros do posto de trabalho aos gabinetes sanitários, mictórios e lavatórios.

18.4.2.4 A instalação sanitária deve ser constituída de lavatório, vaso sanitário e mictório, na proporção de 1 (um) conjunto para cada grupo de 20 (vinte) trabalhadores ou fração, bem como de chuveiro, na proporção de 1 (uma) unidade para cada grupo de 10 (dez) trabalhadores ou fração.

18.4.2.5 Lavatórios

18.4.2.5.1 Os lavatórios devem:

- a) ser individual ou coletivo, tipo calha;
- b) possuir torneira de metal ou de plástico;
- c) ficar a uma altura de 0,90m (noventa centímetros);
- d) ser ligados diretamente à rede de esgoto, quando houver;
- e) ter revestimento interno de material liso, impermeável e lavável;
- f) ter espaçamento mínimo entre as torneiras de 0,60m (sessenta centímetros), quando coletivos;



g) dispor de recipiente para coleta de papéis usados.

18.4.2.6 Vasos sanitários

18.4.2.6.1. O local destinado ao vaso sanitário (gabinete sanitário) deve:

- a) ter área mínima de 1,00m² (um metro quadrado);
- b) ser provido de porta com trinco interno e borda inferior de, no máximo, 0,15m (quinze centímetros) de altura;
- c) ter divisórias com altura mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros);
- d) ter recipiente com tampa, para depósito de papéis usados, sendo obrigatório o fornecimento de papel higiênico.

18.4.2.6.2 Os vasos sanitários devem:

- a) ser do tipo bacia turca ou sifonado;
- b) ter caixa de descarga ou válvula automática;
- c) ser ligado à rede geral de esgotos ou à fossa séptica, com interposição de sifões hidráulicos.

18.4.2.7 Mictórios

18.4.2.7.1 Os mictórios devem:

- a) ser individual ou coletivo, tipo calha;
- b) ter revestimento interno de material liso, impermeável e lavável;
- c) ser providos de descarga provocada ou automática;
- d) ficar a uma altura máxima de 0,50m (cinquenta centímetros) do piso;
- e) ser ligado diretamente à rede de esgoto ou à fossa séptica, com interposição de sifões hidráulicos.

18.4.2.7.2 No mictório tipo calha, cada segmento de 0,60m (sessenta centímetros) deve corresponder a um mictório tipo cuba.

18.4.2.8 Chuveiros

18.4.2.8.1 A área mínima necessária para utilização de cada chuveiro é de 0,80m² (oitenta decímetros quadrados), com altura de 2,10m (dois metros e dez centímetros) do piso.

18.4.2.8.2 Os pisos dos locais onde forem instalados os chuveiros devem ter caimento que assegure o escoamento da água para a rede de esgoto, quando houver, e ser de material antiderrapante ou provido de estrados de madeira.

18.4.2.8.3 Os chuveiros devem ser de metal ou plástico, individuais ou coletivos, dispondo de água quente.

18.4.2.8.4 Deve haver um suporte para sabonete e cabide para toalha, correspondente a cada chuveiro.

18.4.2.8.5 Os chuveiros elétricos devem ser aterrados adequadamente.

18.4.2.9 Vestiário

18.4.2.9.1 Todo canteiro de obra deve possuir vestiário para troca de roupa dos trabalhadores que não residem no local.

18.4.2.9.2 A localização do vestiário deve ser próxima aos alojamentos e/ou à entrada da obra, sem ligação direta com o local destinado às refeições.

18.4.2.9.3 Os vestiários devem:

- a) ter paredes de alvenaria, madeira ou material equivalente;
- b) ter pisos de concreto, cimentado, madeira ou material equivalente; c) ter cobertura que proteja contra as intempéries;
- d) ter área de ventilação correspondente a 1/10 (um décimo) de área do piso;
- e) ter iluminação natural e/ou artificial;
- f) ter armários individuais dotados de fechadura ou dispositivo com cadeado;
- g) ter pé-direito mínimo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), ou respeitando-se o que determina o Código de Obras do Município, da obra;
- h) ser mantidos em perfeito estado de conservação, higiene e limpeza;
- i) ter bancos em número suficiente para atender aos usuários, com largura mínima de 0,30m (trinta centímetros).

18.4.2.10 Alojamento

18.4.2.10.1 Os alojamentos dos canteiros de obra devem:

- a) ter paredes de alvenaria, madeira ou material equivalente;
- b) ter piso de concreto, cimentado, madeira ou material equivalente;
- c) ter cobertura que proteja das intempéries;
- d) ter área de ventilação de no mínimo 1/10 (um décimo) da área do piso; e) ter iluminação natural e/ou artificial;
- f) ter área mínima de 3,00m² (três metros) quadrados por módulo cama/armário, incluindo a área de circulação;
- g) ter pé-direito de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) para cama simples e de 3,00m (três metros) para camas duplas;
- h) não estar situados em subsolos ou porões das edificações;
- i) ter instalações elétricas adequadamente protegidas.

18.4.2.10.2 É proibido o uso de 3 (três) ou mais camas na mesma vertical.

18.4.2.10.3 A altura livre permitida entre uma cama e outra e entre a última e o teto é de, no mínimo, 1,20m (um metro e vinte centímetros).

18.4.2.10.4 A cama superior do beliche deve ter proteção lateral e escada.

18.4.2.10.5 As dimensões mínimas das camas devem ser de 0,80m (oitenta centímetros) por 1,90m (um metro e noventa centímetros) e distância entre o ripamento do estrado de 0,05m (cinco centímetros), dispondo ainda de colchão com densidade 26 (vinte e seis) e espessura mínima de 0,10m (dez centímetros).

18.4.2.10.6 As camas devem dispor de lençol, fronha e travesseiro em condições adequadas de higiene, bem como cobertor, quando as condições climáticas assim o exigirem.

18.4.2.10.7 Os alojamentos devem ter armários duplos individuais com as seguintes dimensões mínimas: a) 1,20m (um metro e vinte centímetros) de altura por 0,30m (trinta centímetros) de largura e 0,40m (quarenta centímetros) de profundidade, com separação ou prateleira, de modo que um compartimento, com a altura de 0,80m (oitenta centímetros), se destine a abrigar a roupa de uso comum e o outro compartimento, com a altura de 0,40m (quarenta centímetros), a guardar a roupa de trabalho; ou b) 0,80m (oitenta centímetros) de altura por 0,50m (cinquenta centímetros) de largura e 0,40m (quarenta centímetros) de profundidade com divisão no sentido vertical, de forma que os compartimentos, com largura de 0,25m (vinte e cinco centímetros), estabeleçam rigorosamente o isolamento das roupas de uso comum e de trabalho.

18.4.2.10.8 É proibido cozinhar e aquecer qualquer tipo de refeição dentro do alojamento.

18.4.2.10.9 O alojamento deve ser mantido em permanente estado de conservação, higiene e limpeza.

18.4.2.10.10 É obrigatório no alojamento o fornecimento de água potável, filtrada e fresca, para os trabalhadores por meio de bebedouros de jato inclinado ou equipamento similar que garanta as mesmas condições, na proporção de 1 (um) para cada grupo de 25 (vinte e cinco) trabalhadores ou fração.

18.4.2.10.11 É vedada a permanência de pessoas com moléstia infecto-contagiosa nos alojamentos.

18.4.2.11 Local para refeições

18.4.2.11.1 Nos canteiros de obra é obrigatória a existência de local adequado para refeições.

18.4.2.11.2 O local para refeições deve:

- a) ter paredes que permitam o isolamento durante as refeições;
- b) ter piso de concreto, cimentado ou de outro material lavável;
- c) ter cobertura que proteja das intempéries;
- d) ter capacidade para garantir o atendimento de todos os trabalhadores no horário das refeições;
- e) ter ventilação e iluminação natural e/ou artificial;
- f) ter lavatório instalado em suas proximidades ou no seu interior;
- g) ter mesas com tampos lisos e laváveis;
- h) ter assentos em número suficiente para atender aos usuários;
- i) ter depósito, com tampa, para detritos;
- j) não estar situado em subsolos ou porões das edificações;
- k) não ter comunicação direta com as instalações sanitárias;
- l) ter pé-direito mínimo de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros), ou respeitando-se o que determina o Código de Obras do Município, da obra.



18.4.2.11.3 Independentemente do número de trabalhadores e da existência ou não de cozinha, em todo canteiro de obra deve haver local exclusivo para o aquecimento de refeições, dotado de equipamento adequado e seguro para o aquecimento.

18.4.2.11.3.1 É proibido preparar, aquecer e tomar refeições fora dos locais estabelecidos neste subitem.

18.4.2.11.4 É obrigatório o fornecimento de água potável, filtrada e fresca, para os trabalhadores, por meio de bebedouro de jato inclinado ou outro dispositivo equivalente, sendo proibido o uso de copos coletivos.

18.4.2.12 Cozinha

18.4.2.12.1 Quando houver cozinha no canteiro de obra, ela deve:

- a) ter ventilação natural e/ou artificial que permita boa exaustão;
- b) ter pé-direito mínimo de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros), ou respeitando-se o Código de Obras do Município da obra;
- c) ter paredes de alvenaria, concreto, madeira ou material equivalente;
- d) ter piso de concreto, cimentado ou de outro material de fácil limpeza;
- e) ter cobertura de material resistente ao fogo;
- f) ter iluminação natural e/ou artificial;
- g) ter pia para lavar os alimentos e utensílios;
- h) possuir instalações sanitárias que não se comuniquem com a cozinha, de uso exclusivo dos encarregados de manipular gêneros alimentícios, refeições e utensílios, não devendo ser ligadas à caixa de gordura;
- i) dispor de recipiente, com tampa, para coleta de lixo;
- j) possuir equipamento de refrigeração para preservação dos alimentos;
- k) ficar adjacente ao local para refeições;
- l) ter instalações elétricas adequadamente protegidas;
- m) quando utilizado GLP, os botijões devem ser instalados fora do ambiente de utilização, em área permanentemente ventilada e coberta.

18.4.2.12.2 É obrigatório o uso de aventais e gorros para os que trabalham na cozinha.

18.4.2.13 Lavanderia

18.4.2.13.1 As áreas de vivência devem possuir local próprio, coberto, ventilado e iluminado para que o trabalhador alojado possa lavar, secar e passar suas roupas de uso pessoal.

18.4.2.13.2 Este local deve ser dotado de tanques individuais ou coletivos em número adequado.

18.4.2.13.3 A empresa poderá contratar serviços de terceiros para atender ao disposto no item 18.4.2.13.1, sem ônus para o trabalhador.

18.4.2.14 Área de lazer





18.4.2.14.1 Nas áreas de vivência devem ser previstos locais para recreação dos trabalhadores alojados, podendo ser utilizado o local de refeições para este fim.



ANEXO XIII**REGISTRO DE ACIDENTES COM CONTRATADOS****Apresentação:**

Por solicitação da ANEEL, as empresas concessionárias de energia elétrica deverão informar dados relativos aos acidentes do trabalho ocorridos com os seus contratados. Tais informações servirão como base para o acompanhamento dos dados estatísticos de acidente de trabalho. Desta forma, solicitamos o preenchimento da planilha constante do Anexo X que deverá ser entregue mensalmente a COCEL. Agradecemos a cooperação e temos a certeza de que deste trabalho resultarão ações para a melhoria da prevenção de acidentes e doenças do trabalho.

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

Número de Acidentes: Quantidade de acidentes que resultaram em lesão decorrente de serviços prestados a Cotel mês a mês;

Número de Acidentados: Quantidade de empregados acidentados com lesão a serviço da Cotel mês a mês.

Dias Perdidos/Debitados: Quantidade de dias perdidos e/ou debitados decorrentes dos acidentados a serviço da Cotel mês a mês.

Energia: Quantidade de empregados que se envolveram em acidentes com energia e sem energia acumulados no período.

Afastamento: Quantidade de acidentados com e sem afastamento do trabalho acumulados no período.

Fatais: Quantidade de acidentados fatais ocorridos no mês.

Encaminhamento: Enviar mensalmente, junto com a fatura, à COCEL.

Observação: Para cada contrato deverá ser preenchida uma planilha.

ANEXO XIV**PLANILHAS DE REGISTRO DE ACIDENTES COM CONTRATADOS****Número do Contrato:****Nome da Empreiteira:****Área da Cocal onde a Empreiteira Atua:****Número Empregados a Serviço da Cocal:**

Número de Acidentes												Acidentes Acumulados
Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	

Número de Acidentados												Acidentes Acumulados
Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	

Energia

Com	Sem	Total

Afastamento

Com	Sem	Total

ANEXO XV
MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCOS					
ITEM	ITEM DE SERVIÇO /OBRA	RISCO/DEFINIÇÃO	LIBERDADE PARA INOVAÇÃO	ALOCÇÃO	OBSERVAÇÕES
1	Todos os itens do objeto	Custos não previstos com exigências dos órgãos externos.	Não há	CONTRATADA	É responsável pelo pagamento ou ressarcimento dos custos decorrente de medidas compensatórias exigidas pelos órgãos públicos e/ou concessões quando estes não estiverem previamente estabelecidos no edital de licitação. (Ex. Compensação por execução fora dos padrões de atividades previstas nos manuais de instruções técnicas)
2	Todos os itens do objeto	Danos e prejuízos causados a terceiros.	Não há	CONTRATADA	É responsável pelo ressarcimento de todos os danos e prejuízos à terceiros decorrentes da execução do objeto do contrato.
3	Todos os itens do objeto	Inexecução do objeto do contrato em decorrência de sinistros, roubos de materiais, veículos, ferramentas ou instalações de propriedade da contratada à disposição do contrato.	Não há	CONTRATADA	É responsável pelo atraso no prazo de execução caso ocorram prejuízos decorrentes de roubos, sinistros, vendaval ou incêndio. Os prejuízos dos bens roubados ou sinistrados também são de responsabilidade da contratada.
4	Todos os itens do objeto	Atraso no fornecimento dos materiais e/ou equipamentos.	Não há	COMPARTILHADO	CONTRATADA - É responsável pelos atrasos no prazo dos fornecimentos de equipamentos e materiais sob sua incumbência, bem como, pelos atrasos decorridos da ausência de solicitação formal dentro das condições previstas no

LICITAÇÃO n º 035/2026

Companhia Campolarguense de Energia – COCEL Fone/Fax (0xx41) 3032-9200
R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00



					Contrato dos materiais e equipamentos a cargo da Contratante. Ex. Atrasos decorrentes da escassez de materiais, veículos e/ou ferramentas junto a fornecedores comerciais. CONTRATANTE - É responsável pelos atrasos no prazo dos fornecimento de equipamentos e materiais sob sua incumbência e pelos atrasos das inspeções de equipamentos a cargo da Contratada dentro das condições previstas no Contrato.
5	Todos os itens do objeto	Supressão de quantidades de serviços, materiais e/ou equipamentos desnecessários à conclusão do objeto.	Não há	CONTRATADA	CONTRATANTE - É responsável por comunicar a Contratada em tempo hábil a relação de serviços, materiais e/ou equipamentos desnecessários à conclusão do objeto do contrato. CONTRATADA - Recebida a comunicação da Contratante, caso necessário, efetuar os ajustes em seu cronograma executivo do contrato
6	Todos os itens do objeto	Variação dos preços de insumos, materiais, ferramentas, equipamentos, reajustes salariais e/ou alíquotas de impostos.	Não há	CONTRATADA	É responsável por assegurar que todos os integrantes das equipes de trabalho recebam suas verbas trabalhistas de acordo com as normas vigentes, que tenham sempre a sua disposição, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas inerentes a execução do objeto do contrato, em bom estado de uso, procedendo sua reposição ou substituição conforme condições previstas no Contrato.
7	Todos os itens do objeto	Acidentes de trabalho, gerando atrasos na execução dos serviços, aumento de custo, ações	Não há	COMPARTILHADO	CONTRATADA - É responsável pelo atendimento a legislação vigente, pela manutenção de ambiente e comportamentos seguros, pelo ressarcimento de todos custos advindos de acidentes de trabalho e/ou ações trabalhistas bem como pelos

LICITAÇÃO n ° 035/2026

Companhia Campolarguense de Energia - COCEL Fone/Fax (0xx41) 3032-9200
 R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
 CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00



		trabalhistas			atrasos nos prazos gerados pelas ocorrências de acidente de trabalho conforme condições previstas no Contrato. CONTRATANTE - É responsável pela comunicação imediata à Contratada de qualquer ambiente ou comportamento inseguro detectado por sua fiscalização dentro da área de execução do objeto do contrato.
8	Todos os itens do objeto	Deficiência de recursos humanos para atendimento aos serviços previstos no objeto do contrato.	Não há	CONTRATADA	É responsável por proceder, sempre que necessário, a reposição de equipes de trabalho, no tempo e locais definidos, para assegurar o cumprimento do objeto do contrato, conforme estabelecido nas cláusulas contratuais. (Ex.: Férias, ausências legais e/ou qualquer tipo de absenteísmo)
9	Todos os itens do objeto	Escassez de mão de obra	Não há	CONTRATADA	É responsável por avaliar o mercado de trabalho em relação às funções e capacitações da mão de obra necessária para viabilizar a execução do contrato.
10	Todos os itens do objeto	Reclamação de clientes, em função de mal comportamento ou atos praticados pelos empregados do contrato, quando procedentes.	Não há	COMPARTILHADO	CONTRATADA: É responsável pela conduta e comportamento de seus empregados, devendo adotar as medidas cabíveis. CONTRATANTE: Caso seja identificada má conduta ou comportamento inadequado dos empregados terceiros, é responsável por tomar as medidas contratuais cabíveis.
11	Todos os itens do objeto	Precarização da prestação do serviço	Não há	COMPARTILHADO	CONTRATADA: A falta de gestão adequada da empresa pode gerar a precarização do serviço prestado, em função de deficiência de ferramentas, veículos, equipamentos e pessoal. É responsabilidade da contratada, ao mensurar seus custos, considerar todos esses fatores, de modo a assegurar a

LICITAÇÃO n.º 035/2026

Companhia Campolarguense de Energia – COCEL Fone/Fax (0xx41) 3032-9200
 R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
 CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00





					adequada execução do objeto do contrato. CONTRATANTE: É responsável pela fiscalização da execução do contrato, aplicando, se identificada alguma não conformidade, as medidas contratualmente previstas, a fim de assegurar a qualidade na execução dos serviços prestados.
--	--	--	--	--	---

LICITAÇÃO n º 035/2026

Companhia Campolarguense de Energia – COCEL Fone/Fax (0xx41) 3032-9200
R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00

